

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PRESIDÊNCIA
PORTARIA 28/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, o Sr. CARLOS VICTOR NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 098.343.244-99.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de Fevereiro de 2019.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 5FEFB66E

PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: A Pregoeira da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 07/03/2019 às 14h00min. OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a manutenção da câmara municipal de Alto do Rodrigues/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da câmara municipal o Edital na íntegra. Roberta Lucia da Silva Caetano, CPF nº 068.264.454-41. Pregoeira da Câmara Municipal.

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 6C029233

PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: A Pregoeira da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 08/03/2019 às 14h00min. OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, destinados a manutenção da câmara municipal de Alto do Rodrigues/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da câmara municipal o Edital na íntegra. Roberta Lucia da Silva Caetano, CPF nº 068.264.454-41. Pregoeira da Câmara Municipal.

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 501902C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre a cessão de bem móvel de propriedade da Câmara Municipal de Areia Branca/RN e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca, faço saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica cedido o veículo oficial marca/modelo VW/SAVEIRO 1.6 – Ano de fabricação 2000, Modelo 2000, de cor branca, de placa MXO-3428/RN, CHASSI nº 9BWEB1X5Y/D522191 – Código RENAVAM: 00740858300, de propriedade da Câmara Municipal de Areia Branca, inscrita no CNPJ: 08.383.572/0001-09, com endereço à Rua: Coronel Liberalino, nº 170, Centro – Areia Branca/RN.

Art. 2º - A cessão a que se refere o artigo anterior, será em favor da Prefeitura Municipal de Areia Branca, inscrita no CNPJ: 08.077.265/0001-08, com endereço à Rua: Coronel Liberalino, nº 291, Centro, Areia Branca/RN.

Art. 3º - A CESSIONÁRIA receberá o bem móvel (Veículo), por prazo indeterminado.

Art. 4º - A CESSIONÁRIA, receberá o bem descrito no Art. 1º, a

partir da assinatura de Termo de Cessão, pelo qual ficará exclusivamente a serviço da Gerência de Segurança do Município de Areia Branca/RN, não podendo ceder o uso do bem em referência, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou quaisquer outras formas, durante a vigência da cessão.

Art. 5º - O bem móvel (veículo) deverá ser utilizado exclusivamente a serviço da Gerência de Segurança do Município de Areia Branca/RN, não podendo ceder o uso do bem em referência, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou quaisquer outras formas, durante a vigência da cessão.

Art. 6º - A CESSIONÁRIA se compromete a regularizar as taxas, impostos, seguro ou outros encargos que venham a incidir sobre o veículo, correndo às suas expensas também as despesas decorrentes de limpeza e conservação do mesmo enquanto estiver no uso e gozo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Areia Branca/RN, em 17 de janeiro de 2019.

DUARTE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Biênio 2019-2020

Publicado por:
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
Código Identificador: 61589B71

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LICITAÇÃO 01.2019 PP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN-RN, nomeado através da Portaria nº 026/2019, de 11 de fevereiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 01/2019 no dia 07 de março de 2019, às 08 horas, no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN-RN, sediada na Rua: Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN-RN – Areia Branca/RN-RN. CEP 59655-000, sala de Licitações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com o termo de referência. Para mais informações no Email: camaradeareiabrancarn@gmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

Areia Branca/RN-RN, em 19 de março de 2019.

José Fábio Pereira dos Santos Moraes

Pregoeiro

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 3D2D112D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 026/2019

A Presidência da Câmara Municipal de Areia Branca/RN-RN, usando de suas atribuições legais, com base na Resolução 002/2015 de 02 de Abril de 2015.

RESOLVE

NOMEAR, JOSE FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS MORAIS, portador do CPF 107.159.994-19 para o cargo de PREGOEIRO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciências. Publique-se, Registre-se. Arquive-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Areia Branca/RN-RN, em 11 de Fevereiro de 2019.

DUARTE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

- PRESIDENTE -

ADM 2019-2020

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 6CE9D02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 015/2019-GP-CMA.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 20 a 24 de fevereiro de 2019 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador JOSÉ RIBAMAR ALVES, matrícula nº 6-1, portador do CPF(MF) sob o nº 261.489.944-53 e Cédula de Identidade nº 459.591-SSP/RN, como Vereador para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º- O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de fevereiro de 2019.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 50DE15C7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 016/2019-GP- CMA .

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 20 a 24 de fevereiro de 2019 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador JANDY EUFLAUSINO DE SANTANA, portador do CPF(MF) sob o nº 474.541.484-68, identidade militar nº 8.500, matrícula nº 4-1, Vereador deste Município para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º- O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 18 de fevereiro de 2019.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 4C366FB5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 017/2019-GP-CMA.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 20 a 24 de fevereiro de 2019 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Diretor Financeiro THYAGO SERGIO FILGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 20-1, portador do CPF(MF) sob o nº 093.591.604-07 e Cédula de Identidade nº 2.668.578-SSP/RN, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do

99º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB

Art.2º. O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Diretor Financeiro do Poder Legislativo Municipal de Arez participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. O valor total a ser pago é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de fevereiro de 2019.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 563335EF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 018/2019-GP-CMA.**

O 1º VICE- PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de Natal/RN para participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 20 a 24 de fevereiro de 2019 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador JONE CHACON DO NASCIMENTO, matrícula nº 5-1, portador do CPF(MF) sob o nº 030.102.094-95 e Cédula de Identidade nº 1.661.393-SSP/RN, Vereador Presidente da Mesa Diretora para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º. O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Arez participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de fevereiro de 2019.

ARLINDO DIAS DE LIMA

1º Vice-Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 6C70A2CF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 019/2019-GP-CMA.**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 20 a 24 de fevereiro de 2019 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador KLEIBER CHACON, portador do CPF(MF) sob o nº 039.347.584-01, Identidade nº 1.341.714-SSP/RN, matrícula nº 7-1, vereador da Câmara Municipal de Arez para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa /PB

Art.2º. O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador do Poder Legislativo Municipal de Arez participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de fevereiro de 2019

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 5B0F5ACA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 020/2019-GP-CMA.**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 20 a 24 de fevereiro de 2019 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador ARLINDO DIAS DE LIMA, matrícula nº 2-1, portador do CPF(MF) sob o nº 429.636.054-04 e Cédula de Identidade nº 745.507-SSP/RN, Vereador 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º. O objetivo desta viagem é a presença da referido beneficiário, como 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de fevereiro de 2019.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 7144CB11

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 021 /2019-GP-CMA.**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 20 a 24 de fevereiro de 2019 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador MARCOS ANTONIO ACIOLI, portador nº 307.343.474-72, Identidade nº 539.339-SSP, matrícula nº 8-1, Vereador 1º Secretário da Mesa Diretora para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º. O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como 1º Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Arez participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de fevereiro de 2019.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 5A7DD71E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 022/2019-GP-CMA**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 20 a 24 de fevereiro de 2019 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida

localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador EMANUEL INÁCIO FERREIRA, matrícula nº 3-1, portador do CPF (MF) sob o nº 150.931.904-20 e Cédula de Identidade nº 237.762-SSP/RN, como Vereador da Câmara Municipal para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º. O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de fevereiro de 2019.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 534CF39D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 023/2019-GP-CMA.**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais, de 20 a 24 de fevereiro de 2019, que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador BRENO JOSÉ LINS DA SILVA, matrícula nº 22-1 portador do CPF (MF) sob o nº 035.532.384-29 e Cédula de Identidade nº 1.963.352-SSP/RN, Vereador da Câmara Municipal para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º. O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador do Poder Legislativo Municipal de Arez participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de fevereiro de 2019

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 425645BA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 014 /2019-GP-CMA.**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais de 20 a 24 de fevereiro de 2019 que será ministrado pelo INNAM-INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador RAFAEL LINS DE OLIVEIRA JUNIOR, portador nº 915.353.524-34, Identidade nº 940.818-SSP, matrícula nº 9-1, Vereador para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º. O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador 2º Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º. O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de fevereiro de 2019.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 3D9BAB84

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL Nº 01/2019

Edital de convocação para a eleição para o cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arez-RN, para o biênio de 2019-2020.

Considerando que a 2ª Secretária da Mesa Diretora eleita no dia de 10 de dezembro de 2018, vereadora Ana Alice Cunha de Matos, licenciou-se para assumir o cargo de Agente Política (Secretaria Municipal de Educação) e que este cargo ficou vago, A CAMARA MUNICIPAL DE AREZ-CMA/RN, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Arez/RN, por intermédio do seu PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do caput do artigo 27[1] da Resolução nº 01/2006 (Regimento Interno), TORNA PÚBLICA, a convocação de toda a Edilidade deste Poder para participar da Eleição do 2º Secretário da Mesa Diretora, do biênio 2019/2020, que ocorrerá de acordo com as seguintes normas.

Art. 1º A eleição será realizada na próxima Sessão Ordinária e em horário regimental, em conformidade com o art. 27, caput, do Regimento Interno.

Art. 2º O prazo para impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, será de 48h (quarenta e oito horas), a partir da publicação deste.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA

Art. 3º O registro de candidatura ao cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora deverá ser realizado na Diretoria Administrativa desta Casa, no período compreendido entre 8h e 13h, durante o expediente da Câmara, ou até trinta minutos antes do Expediente da sessão ordinária em que ocorrerá a eleição.

Art. 4º Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único, conforme, conforme modelo constante no anexo I, o qual deverá conter o nome, partido e a assinatura do respectivo membro.

Art. 5º Encerrado o prazo máximo para inscrição da candidatura, descrito no art. 3º desse Edital, fica vedada a inscrição de outras candidaturas ou alterações nas já inscritas.

DA ELEIÇÃO

Art. 6º Será eleito o candidato que atingir a maioria simples dos votos, desde que presente a maioria absoluta dos vereadores. No caso de não se realizar a sessão ou a eleição por falta de número legal, ou no caso de anulação da eleição realizada, caberá ao Presidente convocar sessões diárias até que seja eleito o 2º Secretário.

Art. 7º Os Vereadores deverão votar abertamente, através de chamada nominal, nos termos da Emenda nº 07/2014 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Em caso de empate, deve ser realizada uma nova votação com os vereadores mais votados, persistindo o empate, os candidatos disputarão os cargos por sorteio, nos termos do art. 13, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arez.

Art. 9º O resultado será proclamado pelo Presidente e o eleito deverá tomar posse imediata.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Arez, em 18 de fevereiro de 2019

JONE CHACO DO NASCIMENTO

Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO

ELEIÇÃO PARA O CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO DE 2019/2020

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arez,

Em conformidade com o Edital nº 01/2019, de 18 de fevereiro de 2019, o Vereador assinado abaixo, vem requerer a V. Ex.ª a sua inscrição para concorrer ao Cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, a realizar-se no dia 20/02/2019, às 15 horas, na sede deste Poder Legislativo.

Para o cargo de 2º Secretário

Vereador: _Partido: _

Assinatura: _

Arez/RN, 20/02/2019

Recebido em 20/02/2019, às 15 horas e 15 minutos.

DESPACHO DO PRESIDENTE:

JONE CHACON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

[1] Artigo 27 – Vagando-se qualquer cargo da Mesa, ou de Vice-Presidente, será realizada eleição no expediente da primeira sessão ordinária seguinte, para completar o biênio do mandato.

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 5CE8D9C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bodó, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

ADMINISTRATIVO Nº 02000001/19/

Processo Licitatório nº D 020001/2019

Objeto.....: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE CARTUCHOS E REMANUFATURA DE TONERS

Contratada.....: MARIA LUCIENE BATISTA SANTOS 93706693453, com o valor total de R\$ 3.800,00(Três Mil, Oitocentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.800,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr.Evaldo Bezerra de Araújo, Presidente da Câmara.

BODÓ - RN, 18 de Fevereiro de 2019

CARLA DANIELE DANTAS PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
MARCOS AURÉLIO MEDEIROS ASSUNÇÃO
Código Identificador: 4FC2EA4D

ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CONTRATO Nº.....: 20190006

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 020001/2019

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

CONTRATADA.....: MARIA LUCIENE BATISTA SANTOS 93706693453

OBJETO.....: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE CARTUCHOS E REMANUFATURA DE TONERS

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.800,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019

EVALDO BEZERRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE CMB

Publicado por:
MARCOS AURÉLIO MEDEIROS ASSUNÇÃO
Código Identificador: 3E0337AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAM/RN como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, será o meio oficial de Comunicação, publicidade e

divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade integralidade, validade jurídica e interposição da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação LTDA.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos do Legislativo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, são reservados à Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá disponibilizar cópia da versão impressa dos Diários Oficiais das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento de valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN fica autorizada a contribuir para a FECAM/RN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Resolução entre vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2019.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caiçara do Norte, aos 12 dias de fevereiro de 2019.

Janailton Francisco Pereira

Presidente

Publicado por:
JANAILTON FRANCISCO PEREIRA
Código Identificador: 6421F531

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nas datas dos pagamentos a fornecedores de bens, produtos e serviços para a Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições, faz, a saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, com base no Regimento Interno da Edilidade, promulga a seguinte Resolução:

Considerando, o disposto nos art. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e art. 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64, e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, ampliando a transferência da gestão fiscal, notadamente quando à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

Considerando que o art. 24 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que estabelece o dever de cada jurisdicionado, por meio de atos normativos próprios, regulamentar o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, observadas, obrigatoriamente, as diretrizes estabelecidas pela referida Resolução;

Considerando o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando, por fim que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa;

Promulga, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

1. Unidade gestora: Câmara Municipal de Caiçara do Norte investida do Poder Legislativo para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiro;
2. Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;
3. Recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, duodécimo, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;
4. Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 2º - Fica estabelecida na Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, a observância das datas dos pagamentos em ordem cronológica aos fornecedores de bens, produtos e serviços, cujo procedimento tem por objetivos principais:

1. Assegurar a legítima expectativa dos fornecedores que firmam relação jurídica contratual com a Administração Pública;
2. Atender aos princípios constitucionais e a legislação aplicável à matéria prestigiando a transferência, os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência;
3. Facilitar o relacionamento com os fornecedores ao agilizar os processos de despesas;
4. Servir como meio de combate a corrupção, retirando a discricionariedade da ordem cronológica dos pagamentos;
5. Oportunizar a proposta de preços compatíveis com os valores praticados no mercado, incentivando a participação de licitantes de boa-fé.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A solicitação de cobrança, por parte do credor, protocolada na Casa Legislativa deve ser encaminhada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao Setor de Gestão Orçamentária Financeira (Tesouraria), para que este proceda ao registro contábil da face da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil, em seguida encaminhará a Coordenadoria de Gestão de Contratos desta Casa.

Art. 4º - O Coordenador de Gestão de Contratos-CGC é o responsável pelo ATESTO de pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, organizando lista classificatória de pagamentos em que ordem cronológica de vencimentos, observada as datas de fatura/notas fiscais emitidas.

Parágrafo Único - Após o recebimento da documentação para análise, a CGC, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, terá até 20 (vinte) dias corridos, para analisar, verificar e emitir o atesto.

Art. 5º - Em caso de a liquidação da despesa não ser efetivada ou ser cancelada devido a falha na entrega do bem, produto ou serviço, o débito será retirado da lista classificatória voltando a esta quando da regularização das falhas, ficando vedada a liquidação e pagamento parcial.

Art. 6º - O pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, somente poderá ser realizado se comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

1. Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais ou para restaurá-los;
2. Para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;
3. Para afastar o risco de prejuízos ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassar o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente;
4. Nos casos em que decorram financeiras para o erário, como oferta isonômica aos fornecedores.

Parágrafo Único - O pagamento na forma de que trata este artigo, será precedido de justificativa, devidamente, publicada na imprensa oficial pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta unidade gestora manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, quando houver, e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

Parágrafo Único - O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320/64, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

1. De até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos desta Resolução;
2. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimuladas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
3. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ATESTO, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art.

- 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
5. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 8º - Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

1. Diárias;
2. Remuneração (subsídios e salários) ou verbas indenizatórias;
3. Obrigações tributárias/contribuições previdenciárias;
4. Prestação de serviços de energia elétrica, água, correios, bancários, telefonia fixa, móvel e internet;
5. Serviços de pequenos consertos/repares de instalações elétrica, hidráulica, sanitária e outras necessárias, desde que o valor não ultrapasse ao equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional vigente à época do fornecimento;
6. Devoluções de repasses ao Poder Executivo ou Regime Próprio de Previdência;
7. Que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 9º - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

1. Grave perturbação da ordem;
2. Estado de emergência;
3. Calamidade pública;
4. Decisão judicial;
5. Relevante interesse público mediante deliberação expressa do ordenador de despesas.

Parágrafo Único - Em quaisquer dos casos acima, deverá constar do ato de preterição, a devida justificativa.

Art. 10 - O Setor de Gestão Orçamentária-Financeira (Tesouraria), deve observar se a solicitação de cobrança cumpre o rito legal e se está devidamente acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

§ 1º - Data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 2º - O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 62 Lei nº 8.666/93.

§ 3º - A ausência no instrumento contratual da estipulação de prazo para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei.

§ 4º - Efetuado o registro contábil, o Setor de Gestão Orçamentária-Financeira (Tesouraria) identificará o responsável pelo Setor de Gestão de Contratos, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 11 - No decorrer do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, a Coordenadoria de Gestão de Contratos conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320/64, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

Art. 12 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 13 - Após o cumprimento de todas as providências, a documentação deverá ser imediatamente remetida a Tesouraria para fins de pagamento. Depois de recebida a documentação, o Setor de Gestão Orçamentária-Financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

Art. 14 - Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos "restos a pagar processados".

§ 1º - Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º - As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do Termo de Recebimento.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA E DO CONTROLE A CERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 15 - A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, à luz, da Lei Complementar nº 101/2000, art. 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185/2010, e art. 25 e 26 da Resolução nº 011/2016-TCE/RN, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas na presente Resolução.

Parágrafo Único - Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

1. Número do correspondente processo administrativo;
2. Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
3. Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
4. Data de vencimento da obrigação a ser paga;
5. Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
6. Número do documento de cobrança, assim como data do protocolo do mesmo;
7. Data da emissão do "atesto";
8. Valor da liquidação;
9. Data do efetivo pagamento;
10. Valor efetivamente pago;
11. Nome e número do CPF/CNPJ do credor;
12. Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
13. Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - O setor de Controle Interno da Edilidade, quando houver, poderá, a qualquer fase do processo, emitir parecer opinativo, onde o mesmo tem por escopo zelar pela eficácia da Administração, assegurando o cumprimento dos preceitos normativos e a eficiente aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o fortalecimento e otimização dos resultados da gestão, cujos objetivos básicos são:

1. Garantir a legalidade dos atos administrativos, agindo de forma a buscar a eficiência e qualidade dos procedimentos e da instrução processual;
2. Auxiliar o gestor na tomada de decisões, sendo unidade de inteligência administrativa do órgão, agindo no mérito do ato administrativo e acompanhando a gestão como um todo, em busca dos melhores resultados institucionais, visando o alcance dos objetivos acima mencionados;
3. Verificar a economicidade, eficiência e efetividade dos procedimentos administrativos, de forma a corrigir falhas e irregularidades cometidas; e
4. Realizar análises intermediárias nos processos de despesa, de ofício ou por provação do ordenador da despesa ou do Presidente desta Casa Legislativa;

Art. 17 - Cabe à Controladoria da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, esclarecer qualquer dúvida na aplicação da presente Resolução.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caiçara do Norte, aos 12 dias de fevereiro de 2019.

Janaílton Francisco Pereira

Presidente

Publicado por:
JANAÍLTON FRANCISCO PEREIRA
Código Identificador: 40F78BB2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 11/2019

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor de Recepção em cargo comissionado do poder legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Art. 11 da Lei Orgânica do Município e o Art. 85 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear MARIA LÚCIA DE SOUZA FRANÇA, Casada, Residente em Caiçara do Norte, CPF 078.818.044-40, para exercer o cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE RECEPÇÃO lotado na Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Caiçara do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Janailton Francisco Pereira

Presidente

Publicado por:
JANAILTON FRANCISCO PEREIRA
Código Identificador: 664EC006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010 - 2019**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensada a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita adquirir material de expediente;

CONSIDERANDO que a referida necessita contratar empresa para fornecimento de material de expediente e a EMPRESA ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS – ME; a EMPRESA SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP são quem oferecem os melhores preços no momento;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente. Sendo vencedoras por menor preço, as empresas:

A EMPRESA ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.191.632/0001-05, vencedora de 23 itens no valor total de R\$ 5.674,90 (Cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos); a EMPRESA SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 08.385.809/0001-90 vencedora de 35 itens no valor total de R\$ 3.960,57 (Três mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário; 3.3.90.30.00 – material de consumo, constantes do Orçamento Municipal para o Exercício de 2019.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a entrega dos produtos.

Carnaúba dos Dantas (RN), 19 de fevereiro de 2019.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal

Danyela Karla Dantas Espinola

Presidente da CPL

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 657AE40F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO DE REEDIÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019, ABERTURA DA FASE EXTERNA
E REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO DESERTA.**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (terça-feira), às 8:00h na Sala de reuniões de Licitações da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, situada à Praça Tomaz Pereira, nº 11, Centro, desta cidade de Cerro Corá/RN, fez presente o Pregoeiro Cleidiano da Silva Borges e os membros da Equipe de Apoio, Elyvânia Pereira Batista e Francisca de Fátima Palhares Silveira, que abaixo assinam esta Ata, nomeados pela Portaria nº 012/2019, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente a REEDIÇÃO do Pregão Presencial nº 001/2019, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) de forma contínua e fracionada de acordo com as condições do respectivo Edital do Pregão reeditado em 04 de fevereiro do presente ano, fixando nova data para realização da seção de recebimento das propostas e habilitação. Decorrido o horário definido no Edital (8:00hs), constatou-se por mais uma vez a inexistência de interessados em participar do presente Certame Licitatório, resultando DESERTO a reedição do Pregão Presencial nº 01/2019. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Cerro Corá, 19 de fevereiro de 2019.

Cleidiano da Silva Borges

Pregoeiro

Elyvânia Pereira Batista
Equipe de apoio

Francisca de Fátima Palhares Silveira

Equipe de Apoio

Publicado por:
CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Código Identificador: 5177C36C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA
DE PREÇO Nº. 1/2018**

Francisco Roberto Amorim de Carvalho, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e após exame e de acordo com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o PROCESSO Nº 020/2018 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, que tem por objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de contabilidade pública, orientação referente aplicações de recursos e cumprimento das obrigações junto ao TCE/RN por estar regular e formalmente em ordem, e de Consequência, ADJUDICA a proposta da empresa: CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.628.540/0001-78, com sede na rua Quintino Bocaiuva, 443, - 1º Andar, Centro Pau dos Ferros RN, sagrou-se VENCEDORA do Certame com o valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

Coronel João Pessoa/RN 19/02/2019.

Francisco Roberto Amorim de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
TAMIRIS MABEL SOUSA CARVALHO
Código Identificador: 71DC667C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇO 01/2018**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de contabilidade pública, orientação referente aplicações de recursos e cumprimento das obrigações junto ao TCE/RN

Fica o representante da empresa vencedora CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ: 10.628.540/0001-78, convocada a assinar o contrato Nº 01/2019, no prazo de 05 (cinco) dias úteis na sede da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de fevereiro de 2019.

Francisco Roberto Amorim de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
TAMIRIS MABEL SOUSA CARVALHO
Código Identificador: 5A3D9B2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista nos arts. 23, I do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto como Membro da Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transporte e Habitação em razão da renúncia manifestada pelo Vereador Rady Dias de Medeiros na respectiva vaga.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos (RN), 19 de fevereiro de 2018.

Vereador João José da Silva Neto

Presidente

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 3E65359B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista nos arts. 23, I do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Vereador Rady Dias de Medeiros como Relator da Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social em razão da renúncia manifestada pelo Vereador Carlos Magno Correia Gomes na respectiva vaga.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos (RN), 19 de fevereiro de 2018.

Vereador João José da Silva Neto

Presidente

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 3D26CDD6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 003/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista nos arts. 23, I do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Vereador Rady Dias de Medeiros como Relator da Comissão de Ética Parlamentar.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos (RN), 19 de fevereiro de 2018.

Vereador João José da Silva Neto

Presidente

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 5869FEC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 07/2019**

Concede Diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora Maria Alvenide Bessa de Oliveira, Vereadora desta Câmara Municipal, uma diária, para que a mesma possa estar na cidade de Natal/RN, no dia 21 de fevereiro do ano em curso, na TCE – Tribunal de Conta dos Estado, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Doutor Severiano/RN em 19 de fevereiro de 2019.

Janduí Pires Dantas

Presidente

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 4BD34FC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
015/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Equador RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de dedetização do prédio da Câmara Municipal de Equador/RN,

CONSIDERANDO que o valor da contratação dos serviços está amparado pelo Art. 24 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É Dispensável de Licitação:

I ...

II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizado de uma só vez;”

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados estão de acordo com os preços praticados pelo mercado.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar de Licitação a contratação dos serviços de dedetização do prédio da Câmara Municipal no valor total de R\$

900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - Autorizar após os trâmites legais, a contratação dos serviços junto ao empreendedor individual ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CNPJ Nº 19.030.953/0001-20, com endereço a Rua Do Campo, nº 139 – Centro – Cedro PE.

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Serviço, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através do formulário próprio.

Publique-se

Cumpra-se

Equador RN, 15 de fevereiro de 2019.

Mariano Noberto da Silva

Presidente

Publicado por:
MARIANO NOBERTO DA SILVA
Código Identificador: 6CB5673D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE EXECUÇÃO N.º 015/2019**

Favorecido (a): ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

End.: Rua DO CAMPO, 139 – CENTRO – CEDRO/PE

CNPJ/CPF: 19.030.953/0001-20

OBJETO: serviços de dedetização do prédio da Câmara Municipal de Equador/RN .

VALOR:

R\$ 900,00(novecentos reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

BASE LEGAL:

"Art. 62 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e tomada de preços, (...) e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, (...)" - Lei nº 8.666/93. Dispensado licitação com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Obs: Qualquer dúvida sobre esta ordem, favor entrar em contato com o telefone: (0xx) 84. 3475-0002.

Equador/RN, 15 de fevereiro de 2019.

MARIANO NOBERTO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
MARIANO NOBERTO DA SILVA
Código Identificador: 4CD239D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE
PORTARIA/RH Nº. 79/2019**

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Alexandre Silva de Oliveira, CPF: 702.223.064-16 nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete, na Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
OZILEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA
Código Identificador: 47008701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 013/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Quadro de Pessoal da referida Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Thaynara Moura Dantas, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 078.593.214-32, do Cargo de Provedor em Comissão de Controladora Geral, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçú/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçú/RN.

Publicado por:
ANTONIO RIBEIRO DE LIMA
Código Identificador: 54695A07

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO Nº 001/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A SENHORA LEONILA COSTA DO REGO BEZERRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN, de CNPJ Nº 08.492.795/0001-04, com sede à Rua Nossa Senhora de Lourdes, 10 – Centro – Ipanguaçú/RN, aqui representada neste ato pelo seu presidente senhor LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO, inscrito no CPF sob o número 021.808.384-09, residente e domiciliado na Avenida João Paulo II, nº 100, Bairro Veneza, Ipanguaçú/RN, e do outro lado, a Senhora LEONILA COSTA DO REGO BEZERRA, brasileira, inscrita no CPF nº 874.892.604-34, com endereço na Rua João Leocádio Gonzaga, 44, Bairro Cohab - Ipanguaçú/RN, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o que se segue;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

- Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
- Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução Legislativo 001, de 27 de fevereiro de 2014, alterada pela Resolução nº 003, de 08 de maio de 2017;
- A Câmara Municipal de Ipanguaçú/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
- A Resolução 001/2014, alterada pela Resolução nº 003, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, autoriza a manutenção do pessoal contratado à época das referidas resoluções, até que se realize Concurso Público para provimento de cargos efetivos;
- Os contratos vigentes à época das resoluções poderão serem reiniciados, de modo que a Câmara Municipal de Ipanguaçú, não possui servidores para executar serviços essenciais ao seu funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo, a contratação por tempo determinado da servidora acima qualificada para prestar serviços a esta Douta Câmara Municipal, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora pactuados dar-se-á na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

- Para que a CONTRATADA, possa executar suas atividades, obriga-se a CONTRATANTE a fornecer quando solicitado, todos os elementos necessários a cada demanda ou assunto posto sob sua responsabilidade, cabendo a mesma só utilizá-lo para finalidade a que se destina, devolvendo-os imediatamente após a conclusão do respectivo

trabalho;
2. Cabe a CONTRATANTE disponibilizar todo material necessário, para que possa ser realizado os serviços.

DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA, se obriga a confidencialidade sobre o objeto deste instrumento, o que implica em guardar sigilo de toda e qualquer informação sobre as atividades da CONTRATANTE, que tenha acesso ou conhecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

Pela execução dos serviços pactuados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o equivalente a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mensalmente, sendo reajustado com o mesmo índice percentual utilizado para o aumento concedido ao salário mínimo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O presente contrato deverá ser quitado mensalmente até o dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

As despesas com este pagamento correrão à conta das dotações orçamentárias específicas:

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

Programa de Trabalho: 00001 – Administração Legislativa

Natureza da Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física

Os recursos financeiros serão provenientes da receita própria da Câmara Municipal de Ipanguaçú/RN.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência de 15 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração terá garantida a ampla defesa, aplicando a contratada as seguintes sanções:

- advertência por escrito;
- por infração a qualquer cláusula contratual, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
- suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão serem aplicadas juntamente com a multa da letra "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

1.2 – A aplicação das penalidades referidas no presente termo caberá à autoridade competente desta Câmara.

1.3 – Se o motivo das penalidades ocorrer por tempo comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta a sanção prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, a critério de qualquer das partes contratadas, mediante notificação escrita, com antecedência, mínima, de 10 (dez) dias, a parte contrária. A rescisão aqui prevista implica, automaticamente, a renúncia expressa da CONTRATADA e revogação de parte da CONTRATANTE, de todo e qualquer mandato conferido em decorrência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

As partes contratantes elegem o FORO, da Comarca de Ipanguaçú/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução deste contrato.

E, estando devidamente contratados, formalizam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Ipanguaçú, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de fevereiro de 2019.

LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN

Contratante

LEONILA COSTA DO REGO BEZERRA

CPF/MF nº 874.892.604-34

Contratada.

Testemunhas:

Publicado por:
ANTONIO RIBEIRO DE LIMA
Código Identificador: 5DB41A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 010 2019**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de JANDUIS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01020001/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação dos Serviços Técnicos de Elaboração da folha de pagamento, GFIP e SIAI-DP mensal, DIRF E RAIS, dos servidores da Câmara Municipal., pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ARTHUR BARBOSA DE LIMA, VEREDOR PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

JANDUIS - RN, 01 de Fevereiro de 2019

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
Código Identificador: 7729CDC8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 010 2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) K B A FERREIRA, referente à Contratação dos Serviços Técnicos de Elaboração da folha de pagamento, GFIP e SIAI-DP mensal, DIRF E RAIS, dos servidores da Câmara Municipal..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JANDUIS - RN, 01 de Fevereiro de 2019

ARTHUR BARBOSA DE LIMA

VEREDOR PRESIDENTE

Publicado por:
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
Código Identificador: 53BFB692

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 010 2019**

CONTRATO Nº.....: 0102001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01020001/2019

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS

CONTRATADA(O).....: K B A FERREIRA

OBJETO.....: Serviços Técnicos de Elaboração da folha de pagamento, GFIP e SIAI-DP mensal, DIRF E RAIS, dos servidores da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 11.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
Código Identificador: 6EEC9CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA NR. 47 DE 2019, DE NOMEAÇÃO**

Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão na Câmara Municipal de João Câmara, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 03/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Hugo Deleon de Souza Melo, portador do CPF 058.521.354-29 e RG 2.369.428 para o cargo comissionado de Diretor de Comunicação da Câmara Municipal de João Câmara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Ver. José Gilberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
EDILSON ALVES DE LIMA
Código Identificador: 6F228BC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA INTERNA Nº 004/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR DANILO EVARISTO DA COSTA de acordo com o Art. 21, Item XLIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, para o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu, em 19 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Fagner Bezerra de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver. Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

1ª Secretária

Ver. Willame Lopes de Araújo

2º Secretário

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 57B4CEA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº12/2019 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETARIA DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr.(a) IVANALDO LOTERIO DA SILVA, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) ficando o citado servidor devidamente autorizado a viajar à cidade de NATAL/RN, a FECAMRN (Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte), com o objetivo de tratar com assessoria técnica da FECAM/RN, assuntos relacionados à Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, no dia 19 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Maria Beatriz dos Santos

Secretária de finanças

Publicado por:
JOSE SARAIVA FILHO
Código Identificador: 571E9BC4

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 13/2019 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr.(a) MARIA BEATRIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária de Finanças da Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ficando o citado servidor devidamente autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, a FECAMRN (Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte), com o objetivo de tratar com assessoria técnica da FECAM/RN, assuntos relacionados à Câmara Municipal de Lagoa de Velhos, no dia 19 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Ivanaldo Loterio da Silva

Presidente

Publicado por:
JOSE SARAIVA FILHO
Código Identificador: 5C4B14D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 020002/2019**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02000002/19

Processo Licitatório nº D 020002/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Contratado.....: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA ME, com o valor total de R\$ 4.346,40(Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.dos Serv.Admin. da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.346,40

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOSE NETO COSTA DINIZ, Presidente da Câmara.

SÃO VICENTE - RN, 11 de Fevereiro de 2019

DULCIMEYRE MARIA DE ARAUJO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 70DA3F11

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190002 D 020002/2019**

CONTRATO Nº.....: 20190002

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 020002/2019

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.346,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.dos Serv.Admin. da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.346,40

VIGÊNCIA.....: 11 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Fevereiro de 2019

JOSE NETO COSTA DINIZ
PRESIDENTE CMSV

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 4777BB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Câmara municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 001/2019

Ata de Registro de Preço nº: 001/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44

Órgão participante (Carona): Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 10.718.419/0001-37.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, para futura Aquisição de Combustível.

Fornecedor Registrado: FLOR E OLIVEIRA LTDA - ME / CNPJ: 12.689.295/0005-68

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Conforme quadro abaixo:

Vigência da Ata: 28/01/2019 à 27/01/2020

Vigência do Termo de Adesão: 11/02/2019 à 27/01/2020

Lagoa Salgada/RN, 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

órgão Gerenciador

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

órgão Participante (carona)

FLOR E OLIVEIRA LTDA - ME

Fornecedor

Publicado por:
OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ
Código Identificador: 493C524E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte;

CNPJ: 07.953.070/0001-03

CONTRATADO: J N DE MACEDO JUNIOR;

CNPJ nº 07.234.003/0001-39.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2019

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de Desenvolvimento, Hospedagem, Tráfego de dados, Backups, Atualização e Manutenção do Website pela Câmara Municipal de Macau, em conformidade com termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 09 de janeiro de 2019 e terminando no dia 08 de janeiro de 2020;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 01 – Legislativa;

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

PELA CONTRATANTE:

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Macau

PELA CONTRATADA:

Akácio Radan da Costa Macêdo

J N DE MACEDO JUNIOR

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 442EB1DE

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte;

CNPJ: 08.304.339/0001-93

CONTRATADO: MF DE OLIVEIRA NETO - ME;

CNPJ nº 07.234.003/0001-39.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2019

OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de veículo 1.4 pela Câmara Municipal de Macau, em conformidade com termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando no dia 11 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 09 de agosto de 2019;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 01 – Legislativa;

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

PELA CONTRATANTE:

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Macau

PELA CONTRATADA:

Manoel Faustino de Oliveira Neto

MF DE OLIVEIRA NETO – ME

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 62681922

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte;

CNPJ: 08.304.339/0001-93

CONTRATADO: POSTO FREI DAMIÃO LTDA;

CNPJ nº 08.547.432/0002-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2019

OBJETIVO: a aquisição de combustível (gasolina aditivada e etanol), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau, em conformidade com termo de referência.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando no dia 04 de fevereiro de 2019 e terminando no dia 04 de maio de 2019;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 01 – Legislativa;

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

PELA CONTRATANTE:

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Macau

PELA CONTRATADA:

Lenilson Eduardo dos Santos

POSTO FREI DAMIÃO LTDA

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 516948F1

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte;

CNPJ: 08.304.339/0001-93

CONTRATADO: GUSTAVO COSTA DE MIRANDA (MEI);

CNPJ nº 32.344.531/0001-98

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2019

OBJETIVO: Contratação de assessoria em licitações e compras públicas visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau, em conformidade com termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias;

TERMO DE DISPENSA EM: 09/01/2019.

RATIFICAÇÃO EM: 18/02/2019.

Macau/RN, 18 de fevereiro de 2019.

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Macau

Publicado por:

HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 431474D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de suprimento de fundos (regime de adiantamento) no âmbito da Câmara Municipal de Maxaranguape.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA,

CONSIDERANDO, o artigo nº 108 da Lei Orgânica do Município, "Art.108. Poderá ser constituído regime de adiantamento em cada uma das unidades da administração direta, nas autarquias, nas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e na Câmara Municipal para ocorrer às despesas miúdas de pronto pagamento definidas em ato dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo".

D E C R E T A:

Do Regime de Suprimento de Fundos

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º O regime de adiantamento, também conhecido como suprimento de fundos, consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho em nome deste, na dotação própria, para o fim de realizar despesas, nos casos expressamente consignados neste Decreto que a critério do ordenador de despesas e sob sua inteira responsabilidade, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Parágrafo único. Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município ou pelo qual este responda.

Art. 2º A despesa executada por meio de suprimento de fundos público deverá observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da igualdade.

Art. 3º A concessão do suprimento de fundos, apesar de seu caráter de excepcionalidade, deverá observar os três estágios da realização da despesa:

I – empenho;

II – liquidação;

III – pagamento.

Art. 4º Cabe ao ordenador de despesa autorizar a concessão de suprimento de fundos, consubstanciado em solicitação de dirigente de unidade administrativa, na qual deverão ser consignadas informações e justificativas que caracterizem uma das situações permissivas descritas no art. 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O suprimento de fundos deverá ser concedido em nome da pessoa física responsável, devendo, para tanto, a nota de empenho fazer menção expressa ao servidor receptor do numerário, no campo específico "Nome do Credor".

Art. 5º Da requisição de adiantamento constará expressamente:

I – a justificativa da necessidade de despesa por suprimento de fundos, indicando o dispositivo legal em que se baseia, ou a autorização da autoridade competente;

II – o nome, e o cargo ou função do responsável;

III – o código, local e item, ou o crédito por onde será classificada a despesa;

IV – o prazo de duração, o qual deverá ser de até 90 (noventa) dias para aplicação e até 30 (trinta) dias para prestação de contas;

V – a finalidade; e

VI – indicação do valor total e por cada natureza de despesa.

Art. 6º Caberá ao ordenador de despesas, antes de autorizar a concessão do suprimento de fundos:

I – verificar se as informações e justificativas caracterizam realmente uma das situações previstas no art. 16, deste Decreto;

II – verificar se o agente suprido indicado preenche as condições legais;

III – não conceder suprimento de fundos a servidor em férias;

IV – verificar se os valores solicitados, em casos de viagem e/ou serviços especiais são compatíveis com a natureza e duração da missão;

V – verificar se a concessão de suprimento de fundos observa a classificação orçamentária objeto da demanda.

Art. 7º Denomina-se agente suprido o servidor que detenha autorização para proceder à execução financeira, com destinação estabelecida pelo ordenador de despesas, sendo responsável pela aplicação e comprovação dos recursos

recebidos a título de suprimento de fundos.

Parágrafo único. Os valores de um suprimento de fundos entregues ao suprido poderão relacionar-se a mais de uma natureza de despesa, desde que precedidos dos empenhos nas dotações respectivas, respeitados os valores de cada natureza.

Art. 8º Do ato de concessão de suprimento de fundos constará, obrigatoriamente:

I – prazo máximo para utilização dos recursos;

II – prazo máximo para prestação de contas;

III – o nome, e o cargo ou função do responsável pelo adiantamento;

IV – indicação do valor total e por cada natureza de despesa.

§ 1º A cada concessão de suprimento de fundos, seja qual for o meio de pagamento, deverá haver a identificação da motivação do ato, esclarecendo as demandas da unidade.

§ 2º O ato de concessão de suprimento de fundos deverá ser publicado no prazo máximo de 30 (dez) dias.

Art. 9º Ao conceder o suprimento de fundos, a autoridade competente determinará a emissão do empenho, ou fará referência ao empenho estimativo, solicitando a anexação de uma cópia da nota de empenho à proposta de concessão de suprimento.

Art. 10. A aplicação dos adiantamentos não poderá fugir às normas, condições e finalidades constantes da sua requisição, e obedecerá aos seguintes princípios:

I – as despesas somente poderão ser efetivadas depois da entrega do numerário ao servidor;

II – o prazo máximo para aplicação do suprimento de fundos não poderá exceder de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da nota de empenho, e não ultrapassará o término do exercício financeiro;

Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados pelo ordenador de despesas, o suprimento de fundos poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias.

Art. 11 - Caberá ao agente suprido, na aplicação do suprimento de fundos:

I – realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão;

II – verificar a existência em estoque, no almoxarifado, do material a ser adquirido;

III – verificar se a despesa a ser realizada se enquadra na classificação orçamentária especificada no ato da concessão;

IV – realizar os pagamentos exclusivamente à vista, pelo seu valor total, dada a vedação legal para aquisição/contratação a prazo ou parceladamente;

V – solicitar, ao demandante, que ateste a execução dos serviços prestados ou o recebimento do material adquirido, devendo aforar a data e a sua assinatura, seguida do seu nome legível e da denominação do seu cargo ou função;

VI – devolver ao ente concedente qualquer saldo em espécie porventura em seu poder;

VII – devolver ao demandante qualquer solicitação de despesa que não se enquadre nas normas e regulamentos ou no ato da concessão, com as devidas justificativas, comunicando o fato ao ordenador de despesa;

VIII – não realizar despesas em seu período de férias ou afastamentos legais;

IX – não realizar despesas nos finais de semana, salvo em situações devidamente justificadas.

Art. 12. Quando da utilização de suprimento de fundos, é necessário observar, sob pena de vedação:

I – na aquisição de material de consumo:

a) inexistência no almoxarifado, devidamente justificada;

b) inexistência de fornecedor contratado/registrado, inclusive em Ata de Registro de Preços no município;

c) se as despesas a serem realizadas estão vinculadas às atividades da unidade e, como é óbvio, se servem ao interesse público.

II – na contratação de serviços, se as despesas a serem realizadas estão vinculadas às atividades da unidade e se servem ao interesse público.

Art. 13. São considerados documentos comprobatórios da realização da despesa:

I – no caso de compra de material:

a) nota fiscal de venda ao consumidor;

b) nota fiscal fatura, nota fiscal ou cupom fiscal.

II – no caso de prestação de serviços por pessoa jurídica:

a) nota fiscal de prestação de serviços;

b) nota fiscal fatura de prestação de serviços.

III – no caso de prestação de serviços por pessoa física:

a) recibo comum, se o credor não for inscrito no INSS;

b) recibo de pagamento de autônomo, se o credor for inscrito no INSS.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas devem conter a declaração de recebimento da importância paga, realizada pelo fornecedor do bem e/ou serviço.

Art. 14. Na utilização do Suprimento de Fundos, observar-se-ão as condições e finalidades previstas no ato da concessão.

Art. 15. O Suprimento de Fundos será contabilizado e incluído nas contas do ordenador como despesa realizada.

Parágrafo único. As restituições, por falta de aplicação, parcial ou total, ou aplicação indevida, constituirão anulação de despesa, ou receita orçamentária, se recolhidas após o encerramento do exercício.

CAPÍTULO II

Das hipóteses de aplicação do regime de suprimento de fundos

Art. 16. O suprimento de fundos deve ser utilizado apenas nos seguintes casos:

I – para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

II – para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a", do inciso I, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de obras e serviços de engenharia, e de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de compras e demais serviços, não caracterizados como de engenharia, desde que, em qualquer caso, fique caracterizada a eventualidade da contratação/aquisição, e a inoportunidade de fracionamento da despesa.

§ 1º O limite máximo de cada despesa individual de pequeno vulto deve corresponder ao percentual de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor constante na alínea "a", do inciso I, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, no caso de execução de obras e serviços de engenharia.

§ 2º O limite máximo de cada despesa individual de pequeno vulto deve corresponder ao percentual de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor constante na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de compras e serviços não caracterizados como de engenharia.

CAPÍTULO III

Da disponibilização dos recursos financeiros

Art. 17. A concessão de suprimento de fundos, com a disponibilização de recursos financeiros para a realização dos gastos, deverá ocorrer mediante crédito em conta corrente específica, em espécie e pelo seu valor total.

§ 1º A entrega do numerário deverá ser sempre precedida de empenho (ordinário ou estimativo) na dotação própria das despesas a realizar.

§ 2º Aplicam-se às contas do tipo "suprimento de fundos" as seguintes disposições:

I - As contas-correntes bancárias serão abertas em nome do agente suprido, com a autorização do ordenador de despesas para este fim, sendo encimadas ao agente financeiro os dados dos responsáveis por sua movimentação;

II - A numeração das contas-correntes bancárias será fornecida pela Instituição Financeira;

III - serão obrigatoriamente encerradas pelo titular, imediatamente após o período de aplicação dos recursos, quando este deixar de ser responsável por recursos de suprimento de fundos;

IV - as contas mantidas sem saldo e/ou sem movimento por período superior a sessenta dias serão automaticamente encerradas pelo agente financeiro, conforme Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 4, de 30 de agosto de 2004.

§ 3º Quando se conceder suprimento de fundos na modalidade de depósito em conta corrente, a liquidação deverá ser concomitante à emissão da ordem bancária, não podendo haver saldo na conta suprimento de fundos na passagem de um mês para o outro.

CAPÍTULO IV

Das Vedações à concessão do Suprimento de Fundos

Art. 18. O suprimento de fundos somente pode ser concedido a servidor público ocupante de cargo efetivo ou ocupante de cargo em comissão em efetivo exercício no órgão, e que preencha as seguintes condições:

I – não tenha a seu cargo a guarda do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor que reúna condições de receber o suprimento de fundos;

II – não ser responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, esteja pendente de prestação de contas;

III – não ter sido declarado em alcance, assim entendido aquele que tenha cometido apropriação indevida, extraviado, desvio ou falta verificada na prestação de contas, de dinheiro ou valores confiados à sua guarda;

IV – não tenha prestação de contas impugnada pelo ordenador de despesas, órgão de controle financeiro ou que esteja em processo de Tomada de Contas Especial;

V – não se confunda com a pessoa do ordenador de despesas; e

VI – não seja o próprio demandante da aquisição e/ou contratação de serviço, exceto em viagem a serviço.

Art. 19. É irregular a concessão de suprimento de fundos utilizando-se natureza de despesa diferente do objeto do suprimento de fundos, sendo fato de restrição contábil e apuração de responsabilidade, mesmo que haja posteriormente a regularização.

Art. 20. É vedada a aquisição de material permanente por suprimento de fundos.

Art. 21. Cabem aos detentores de suprimento de fundos fornecerem indicação precisa dos saldos em seu poder em 31 de dezembro, para efeito de contabilização e reinscrição da respectiva responsabilidade pela sua aplicação em data posterior, observados os prazos assinalados pelo ordenador da despesa.

Parágrafo único - A importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 15 de janeiro seguinte.

CAPÍTULO V

Da responsabilidade pela aplicação e comprovação do Suprimento de Fundos

Art. 22. Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do valor recebido, devendo aplicar e prestar contas dos recursos nos prazos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO VI

Da Prestação de Contas

Seção I

Composição e Procedimentos

Art. 23. Considera-se prestação de contas o procedimento pelo qual o responsável pelo recebimento de recursos financeiros a título de suprimento de fundos comprova, nos prazos e condições exigidos, a legalidade, legitimidade e economicidade de suas contas.

Art. 24. No ato em que autorizar a concessão de suprimento, o ordenador de despesas fixará o prazo da prestação de contas, que deverá ser apresentada, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes do término do período de aplicação.

§ 1º Será providenciada a anulação dos empenhos correspondentes aos valores não aplicados.

§ 2º A comprovação das despesas realizadas deverá estar devidamente atestada por outros servidores que tenham conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, em comprovante original cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior a de entrega do numerário, e compreendida dentro do período fixado para aplicação, em nome do órgão emissor do empenho.

Art. 25. A prestação de contas do suprimento de fundos, a ser apresentada à Controladoria, será composta pelos seguintes elementos:

I - proposta de concessão de suprimento;

II - extrato da publicação do ato de concessão, pelo ordenador de despesas, do suprimento de fundos;

III - cópia das notas de empenho das despesas;

IV - cópia da ordem bancária;

V - relatório de prestação de contas;

VI - documentos originais (nota fiscal/fatura/recibo/cupom fiscal), devidamente atestados, emitidos em nome do órgão, comprovando as despesas realizadas;

VII - propostas demonstrando a compatibilidade das despesas realizadas com os valores de mercado;

VIII - extrato da conta bancária, discriminando todo o período de utilização, quando se tratar de suprimento de fundos concedido por meio de conta bancária;

IX - comprovação das devoluções de valores sacados e não gastos em 03 (três) dias e aos recolhimentos dos saldos não utilizados por ocasião do término do prazo de utilização, se for o caso;

§ 1º É obrigatório que o dispêndio seja comprovado por meio da documentação original (primeiras vias), visadas pelos dirigentes dos órgãos a que pertencerem os responsáveis, e acompanhada por declaração por quem de direito, do recebimento do material ou da prestação do serviço.

§ 2º A prestação de contas deverá ser protocolizada, de forma que seja possível controlar a observância do prazo legal para comprovação.

Art. 26. Na prestação de contas, para a comprovação das despesas realizadas, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – o servidor que receber suprimento de fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação, procedendo-se, automaticamente, à tomada de contas se não o fizer no prazo assinalado pelo ordenador de despesa, sem prejuízo das providências administrativas para apuração das responsabilidades;

II – a importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 15 de janeiro seguinte;

III – no mês de dezembro prevalecerão os prazos para prestação de contas contidos nas normas de encerramento de exercício, editadas anualmente;

Art. 27. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documento fiscal específico, devidamente atestadas, devendo conter ainda, por parte do fornecedor do material ou do prestador do serviço, a declaração de recebimento da importância paga:

I – na aquisição de material de consumo: nota fiscal, nota fiscal fatura, nota fiscal de venda ao consumidor ou cupom fiscal;

II – na prestação de serviço realizado por pessoa jurídica: nota fiscal de prestação de serviços;

III – na prestação de serviço realizado por pessoa física: recibo de serviço prestado por pessoa física, que constará obrigatoriamente, de forma clara, o nome, CPF e o número de inscrição no INSS do prestador de serviço.

Art. 28. Todos os documentos deverão ter a data de emissão igual ou posterior à da entrega do numerário, e deverão estar compreendidos dentro do período fixado para aplicação dos recursos.

Seção II

Da responsabilidade pela irregular apresentação ou ausência de apresentação das contas

Art. 29. No caso de servidor receber suprimento de fundos e não prestar contas, proceder-se-á, automaticamente, à tomada de contas, sem prejuízo das providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

§ 1º É de responsabilidade do ordenador de despesa o controle e acompanhamento da aplicação do suprimento de fundos pelos agentes supridos, ficando obrigado a remeter ao órgão de controle, dentro dos prazos legais, os processos de prestação de contas recebidos do responsável.

§ 2º Na aplicação das penas, a Controladoria poderá considerar motivos relevantes como fator justificador da elisão daquelas.

Art. 30. O processo de comprovação poderá tempestivamente ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, depois de tramitar pela Controladoria, não excluindo o devido registro nos sistemas do Tribunal (sugestão de inclusão).

Art. 31. A entrega da comprovação à autoridade requisitante, dentro do prazo legal, exonera o responsável das penalidades estabelecidas neste Decreto.

Seção III

Da aplicação e quitação do Suprimento de Fundos

Art. 32. Considera-se interrompida, para todos os efeitos, a aplicação do suprimento de fundos, pelo impedimento de seu responsável em prosseguir-la.

Art. 33. O impedimento poderá decorrer de força maior ou de afastamento provisório ou definitivo da função pública, comprovado por meio hábil.

§ 1º No caso de impedimento, cabe à autoridade requisitante promover a comprovação do adiamento.

§ 2º O processo de comprovação deverá ser instruído com os documentos comprobatórios da ocorrência dos fatos previstos no presente artigo.

Art. 34. A boa comprovação da concessão dos suprimentos de fundos será certificada por meio de provisão de quitação, expedida pela Controladoria.

Seção IV

Do banco de dados para cadastramento das concessões de Suprimentos de Fundos

Art. 35. Deve a Controladoria – em conjunto com a Contabilidade – apresentar ao Tribunal de Contas do Estado, em meio magnético ou eletrônico.

Art. 36. O arquivo de concessões de suprimento de fundos deve conter, dentre outras, as seguintes informações:

I - órgão ou unidade orçamentária concedente;

II - unidade administrativa beneficiada;

III - identificação do suprido;

IV - número e ano do processo de origem;

V - data de sua efetiva concessão e respectivo valor;

VI - especificação da fonte de recursos.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial, revogadas as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maxaranguape, em 19 de fevereiro de 2019.

Ver. EVÂNIO PEDRO DO NASCIMENTO

Presidente da Mesa Diretora

Ver.ª CARLA LOPES DA SILVA

1º Secretária da Mesa Diretora

Ver. ROBSON CORREIRA DA COSTA

2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
CARLOS FRANKLIN FERREIRA DE OLIVEIRA

Código Identificador: 64F92E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 006-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER LINK DE INTERNET NA VELOCIDADE DE 30 MBPS, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTANHAS/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIANO DOS SANTOS LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTANHAS - RN, 04 de Fevereiro de 2019

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por:
FABIANO DOS SANTOS LIMA
Código Identificador: 7523C247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 006-2019**

CONTRATO Nº.....: DISPENSA 006/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/19

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CONTRATADA(O).....: INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER LINK DE INTERNET NA VELOCIDADE DE 30 MBPS, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTANHAS/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
FABIANO DOS SANTOS LIMA
Código Identificador: 3CCCD190

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 007/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RONALDO DE MEDEIROS COSTA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR O QUAL FICARÁ A DISPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTANHAS/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIANO DOS SANTOS LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTANHAS - RN, 05 de Fevereiro de 2019

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por:
FABIANO DOS SANTOS LIMA
Código Identificador: 68A23947

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N.º 007/2019**

CONTRATO Nº.....: DISPENSA 007/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/19

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CONTRATADA(O).....: RONALDO DE MEDEIROS COSTA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR O QUAL FICARÁ A DISPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTANHAS/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2019 a 30 de

Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
FABIANO DOS SANTOS LIMA
Código Identificador: 66A484A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 008/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO e-CPF A1 e e-CNPJ A1 PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTANHAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIANO DOS SANTOS LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTANHAS - RN, 12 de Fevereiro de 2019

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por:
FABIANO DOS SANTOS LIMA
Código Identificador: 45691538

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N.º 008/2019**

CONTRATO Nº.....: DISPENSA 008/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/19

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CONTRATADA(O).....: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO e-CPF A1 e e-CNPJ A1 PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTANHAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais)

VIGÊNCIA.....: 12 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
FABIANO DOS SANTOS LIMA
Código Identificador: 52E9495E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INFORWAY PROVIDOR BANDA LARGA referente à prestação de serviço e acesso a internet banda larga, dedicada com velocidade garantida de no mínimo 10bps (megabits) por segundo com transmission control protocol, ofere conexão e permitiu manter a câmara 24hrs conectada a internet, com alta capacidade de tráfego. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). NILDA GOMES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 13 de Fevereiro de 2019 José Ailton do Nascimento Presidente da Câmara

Publicado por:
RAFAELA DO NASCIMENTO DE PONTES
Código Identificador: 40A600AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto.....: prestação de serviço e acesso a internet banda larga, dedicada com velocidade garantida de no mínimo 10bps (megabits) por segundo com transmission control protocol, ofere conexão e permitiu manter a câmara 24hrs conectada a internet, com alta capacidade de tráfego. Contratado.....: INFORWAY PROVIDOR BANDA LARGA Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 13 de Fevereiro de 2019 NILDA GOMES DA SILVA Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
RAFAELA DO NASCIMENTO DE PONTES
Código Identificador: 569C7443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12020008/19 CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS CONTRATADA(O).....: INFORWAY PROVEDOR BANDA LARGA OBJETO.....: prestação de serviço e acesso a internet banda larga, dedicada com velocidade garantida de no mínimo 10bps (magabits) por segundo com transmission control protocol, ofere conexão e permiti manter a câmara 24hrs conectada a internet, com alta capacidade de trafego VALOR TOTAL.....: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutencao do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.800,00 VIGÊNCIA.....: 13 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
RAFAELA DO NASCIMENTO DE PONTES
Código Identificador: 5D7E3A70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 039/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor JOSÉ CARLOS ALVES DE MELO FILHO do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PAGAMENTO, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 e fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 56B46FB8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 040/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PAGAMENTO, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 e fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 494C7590

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 041/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor MAURO RIDEKE YOSHIGA JÚNIOR, para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR DE CAPACITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 5AE59BCF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 042/2019-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor LUÍS HERNANDES DE OLIVEIRA MARQUES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE PLENÁRIO, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 4A04126C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 027/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

CONSIDERANDO, a necessidade de diligenciar junto ao TCE, objetivando cadastramento deste servidor relativamente ao acesso e operacionalização no âmbito do Portal do Gestor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jonas Pablo de Araújo, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, 01 (uma) diária no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pousada, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 20 de fevereiro do ano em curso, de acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa, objetivando cadastramento deste servidor relativamente ao acesso e operacionalização no âmbito do Portal do Gestor do TCE/RN.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Josué Josedec de Moura

Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 53CB9790

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-
PROCESSO Nº 008**

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Consumo para esta Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Aos 14 de fevereiro de 2019, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2019, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e após analisado o resultado do Processo de Licitação Nº. 008/2019, ADJUDICO a licitante vencedora da licitação em tela, quer seja: ANTONIO PAULO DE SOUTO, CNPJ Nº 08.578.403/0001-24, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.251,50 (dois mil duzentos e cinquenta e um real e cinquenta centavos).

Ouro Branco/RN, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Girlaine Batista de Azevedo
Presidente da CPL

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 3C85BD7D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº 008**

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Consumo, com base nas informações do Processo de Dispensa, em epígrafe, objetivando atender o regular andamento do serviço público, nesta Câmara Municipal de vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os trâmites regulares, conforme consignado em ATA, desde já fica convocado o licitante vencedor para a assinatura dos termos de contrato, nos comando do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor: Empresa: ANTÔNIO PAULO DE SOUTO, CNPJ Nº 08.578.403/0001-24, vencedor no valor de R\$ 2.251,50 (dois mil duzentos e cinquenta e um e cinquenta centavos).

Ouro Branco – RN, 15 de fevereiro de 2019.

Josué Josedec de Moura

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 5B87AAC8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 008**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Consumo, destinados a Câmara Municipal de Ouro Branco RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações, a Declaração da Ilma. Sr.ª. Maria Girlaine Batista de Azevedo, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à formalização do Termo de Dispensa de Licitação, o Extrato do referido termo e a devida publicação.

OURO BRANCO-RN, 15 de fevereiro de 2019

JOSUÉ JOSEDEC DE MOURA

Presidente

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 4E4C636C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 008**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, a seguir:

Art. 24 – É dispensada a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ouro Branco necessita Contratar Empresa para Fornecimento Parcelado de Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Consumo para continuidade dos serviços de administração desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, por fim, que ANTÔNIO PAULO DE SOUTO, CNPJ Nº: 08.578.403/0001-24 é quem oferece o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme proposta constante do Processo de Licitação;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o processo licitatório para Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Consumo para esta Casa Legislativa, pelo prazo de onze meses (fevereiro a dezembro do ano em curso) aos preços do mapa comparativo deste procedimento, por cada produto (unidade e total), totalizando a importância de R\$ 2.251,50 (dois mil duzentos e cinquenta e um real e cinquenta centavos) a ANTÔNIO PAULO DE SOUTO, CNPJ Nº: 08.578.403/0001-24, oportunidade em que comunico ao Exmo. Sr. JOSUE JOSEDEC DE MOURA, Presidente da Câmara, do presente termo, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação;

2 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do orçamento de 2019 – Recursos Próprios, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o Fornecimento Parcelado de Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Consumo.

Ouro Branco (RN), 15 de fevereiro de 2019.

Maria Girlaine Batista de Azevedo

Presidente da CPL

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 637822D7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 008**

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 006/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

CONTRATADA: ANTÔNIO PAULO DE SOUTO, CNPJ Nº: 08.578.403/0001-24

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 2,251.50

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do orçamento de 2019 – Recursos Próprios, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato a 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

Publicado por:
MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO
Código Identificador: 40F0132E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 000006/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN –CONTRATADO(A):ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.826.331/0001-04–OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DELICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN –VALOR GLOBAL:R\$ 4.801,50 (quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos)–FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Paraú/RN, 06 de fevereiro de 2019 –DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO - Presidente

Publicado por:
DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 66708603

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 000007/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN –CONTRATADO(A):F H R MEDEIROS - ME, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.376.025/0001-48–OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO LIVRARIA E DERIVADOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O ANO LEGISLATIVO DESTA CÂMARA –VALOR GLOBAL:R\$ 11.600,38 (onze mil e seiscentos reais e trinta e oito centavos)–FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Paraú/RN, 07 de fevereiro de 2019 –DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO - Presidente

Publicado por:
DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 4425C00F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 030/2019 Dispensa de Licitação Nº 027/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, a necessidade de Filmagem e Transmissão das sessões da Câmara Municipal de Parelhas/RN, para o ano de 2019;

CONSIDERANDOo que diz o Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e Decreto Federal 9.412/2018:

“Art. 24. É Dispensável de Licitação:

II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizado de uma só vez;”

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar a Licitação para contratação dos serviços de Filmagem e Transmissão das sessões da Câmara Municipal de Parelhas/RN no período de 2019, no valor total estimado de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Autorizar, após os trâmites legais, a contratação dos serviços junto a empresa COMUNICADORES PÓDIO, CNPJ nº 28.051.733/0001-74, na Rua Ageu de Castro, 149, Centro, Parelhas/RN.

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através do formulário próprio.

Publique-se. Cumpra-se.

Parelhas RN, 18 de Fevereiro de 2019

Humberto Alves Gondim

Presidente

Publicado por:
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 72FD4F16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 031/2019 Dispensa de Licitação Nº 028/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, a necessidade de Serviços de Manutenção do site da Câmara Municipal de Parelhas/RN e Portal da Transparência, para o ano de 2019;

CONSIDERANDOo que diz o Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e Decreto Federal 9.412/2018:

“Art. 24. É Dispensável de Licitação:

II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizado de uma só vez;”

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar a Licitação para contratação de serviços de Manutenção do site da Câmara Municipal de Parelhas/RN e Portal da Transparência, para o ano de 2019, no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Autorizar, após os trâmites legais, a contratação dos serviços junto a empresa COMUNICADORES PÓDIO, CNPJ nº 28.051.733/0001-74, na Rua Ageu de Castro, 149, Centro, Parelhas/RN.

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através do formulário próprio.

Publique-se. Cumpra-se.

Parelhas RN, 18 de Fevereiro de 2019

Humberto Alves Gondim

Presidente

Publicado por:
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 58827AE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 08/2019**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FLAVIA CRISTIANE SILVA PAIVA, ocupante do Cargo de Assessora Parlamentar, do Quadro de Cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Passagem/RN, nos termos da Lei Municipal nº 001/2007, como Fiscal de todos os contratos decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Poder Legislativo Municipal de Passagem/RN.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras, as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal de Passagem/RN;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas (o cancelamento ou recusa parcial ou total de um orçamento, conta, verba, por motivos ilegais ou indevidos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Passagem/RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IRANILDO DA SILVA MATIAS

Presidente da Câmara

Publicado por:
EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 5A324EB4

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 09/2019**

Passagem/RN, 19 de Fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Senhorita RAQUEL DA SILVA ANDRADE, RG: 003.686.591 – SSP/RN e CPF: 706.683.854-80, para o CARGO/FUNÇÃO de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, existente na Estrutura da Câmara Municipal de Passagem/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IRANILDO DA SILVA MATIAS

Presidente da Câmara

Publicado por:
EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 526812A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005/2019 - NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, através de seu Presidente e no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispoendo sobre a formação das Comissões Permanentes segundo o Artigo 39º do Regimento Interno da Câmara Municipal e obedecendo as indicações paritárias de

acordo com os membros desta Casa Legislativa, nomeia as Comissões Permanentes que serão constituídas da seguinte forma:

Comissão de Justiça e Redação:

Presidente: Rosângela Teixeira

Relator: José Paulino

Membro: Antônio Pinto

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização:

Presidente: Bartolomeu Felipe

Relatora: Rosângela Teixeira

Membro: Maquiel Batista

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saúde, Assistência Social e Participação Legislativa:

Presidente: Cathireny Barbosa

Relator: José Paulino

Membro: Jailson

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2019.

Adailton da Silva Peixoto

Presidente da Câmara

Publicado por:
DARK ANNY MARIA DE LIMA
Código Identificador: 70FACDB7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 015/2019.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta.

CONTRATADA: Carlos Antônio Bandeira Cacho - ME.

CNPJ: 19.917.795/0001-25.

OBJETO: Serviço de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal nos meses de fevereiro e março de 2019.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários, Órgão: 01 Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal, Função: 01 Legislativo, Subfunção: 031 – Ação Legislativa, Programa: 0001 Processo Legislativo, Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

BASE LEGAL: Caput do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedra Preta /RN, 02 de Fevereiro de 2019.

*Esta publicação retroage seus efeitos a 2 de fevereiro de 2019

Adailton da Silva Peixoto

Presidente da Câmara

Publicado por:
DARK ANNY MARIA DE LIMA
Código Identificador: 6A602224

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006 - 2019 - NOMEAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Wallace Maciel do Nascimento Silva, Portador do CPF: 049.858.654-51, RG: 001.934.079 para o cargo comissionado de PREGOIEIRO desta Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Com efeitos Retroativos a 01 de Fevereiro de 2019

Publique-se, Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Pedra Preta - RN, 02 de Fevereiro de 2019.

Adailton da Silva Peixoto

Presidente

Publicado por:
DARK ANNY MARIA DE LIMA
Código Identificador: 3BD3BFE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**SECRETARIA DO LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027-2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21 inciso XIX do regimento interno:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Srª Iranilda Pereira Calixto, portador do CPF 060.193.484-90 / RG 002.473.576, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Secretaria do Legislativo, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrario a 1º de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Pendências/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Alexandre Pereira de Araújo Montenegro

Presidente

João Batista do Nascimento
1º Secretário

Valdemar Bezerra de Oliveira
2º Secretário

Publicado por:
JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 5ABDB5E7

**SECRETARIA DO LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028-2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21 inciso XIX do regimento interno:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor July Hemerson Avelino de Lima, portador do CPF 068.436.074-89 / RG 231.196-4, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Secretaria do Legislativo, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrario a 1º de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Pendências/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Alexandre Pereira de Araújo Montenegro

Presidente

João Batista do Nascimento
1º Secretário

Valdemar Bezerra de Oliveira
2º Secretário

Publicado por:
JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 66D81F96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

(Contrato nº 002/2018)

(Processo Licitatório nº 010/2018 – Dispensa de Licitação nº 003/2018)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Portalegre/RN

CONTRATADO: João Batista Gomes Filho, CNPJ nº 09.348.966/0001-99.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de tiragem de cópias e encadernações de documentos da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Aditivo Contratual tem por objeto contratar saldo dos serviços de tiragem de cópias e encadernações de documentos da Câmara Municipal de Portalegre/RN, além de prazo de vigência.

VALOR ADITADO: R\$ 3.081,25 (três mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019 até 28 de junho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 2º da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

ASSINATURAS: Euclides Luiz Pereira Neto, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre (Contratante) e João Batista Gomes Filho (pelo Contratado).

Portalegre/RN, em 31 de dezembro de 2018.

Euclides Luiz Pereira Neto - Presidente da Câmara Municipal de

Portalegre/RN

Publicado por:
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 467F27BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05.2019 INXG**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. art. 25, II cc Art. 13 I da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CONCITUS - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, referente à Serviços de revisão de cálculo de duodécimo da Câmara Municipal de Porto do Mangue, referente ao Exercício de 2019, pegando como base a RCL dos últimos doze meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

PORTO DO MANGUE - RN, 30 de Fevereiro de 2019.

JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA
Código Identificador: 65A1C8E7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05.2019**

Partes: CONCITUS - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ 17.765.078/0001-08 e a Câmara Municipal de Porto do Mangue, representada por Sr(a) JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA, Presidente.

Objeto.....: Serviços de revisão de cálculo de duodécimo da Câmara Municipal de Porto do Mangue, referente ao Exercício de 2019, pegando como base a RCL dos últimos doze meses.

Contratado.....: CONCITUS - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

VALOR.....: 700,00 (Setecentos reais).

Fundamento Legal...: art. 25, II cc Art. 13 I da Lei Federal nº 8.666/93

Portanto, a emissão do parecer jurídico informado pelo Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue sendo favorável a execução do objeto e ratificado pelo(a) Sr(a) JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA, Presidente.

PORTO DO MANGUE - RN, 19 de Fevereiro de 2019

FÁBIO JÚNIOR COSTA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA
Código Identificador: 59768384

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019**

Partes: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME, CNPJ 09.027.375/0001-10 e a Câmara Municipal de Porto do Mangue, representada por Sr(a) JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para a prestação do serviço de impermeabilização das cobertas da Câmara Municipal, que deverá ser executado o retelhamento da coberta, aumentado o transpasse das telhas, de modo a evitar passagem de água da chuva. Executar reforço na fixação das telhas numa área de 110,26 m² de novas telhas para a conclusão do serviço de retelhamento da coberta. Bem como compensar a área perdida devido ao transpasse. Além de serviço elétrico.

Contratado.....:EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME

Prazo legal: até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogados de acordo com a lei.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Portanto, a emissão do parecer jurídico informado pelo Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue sendo favorável a execução do objeto e ratificado pelo(a) Sr(a) JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA, Presidente.

PORTO DO MANGUE - RN, 12 de Fevereiro de 2019

FÁBIO JÚNIOR COSTA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA

Código Identificador: 6B21B6F5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14.2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME, referente à contratação de empresa para a prestação do serviço de impermeabilização das coberturas da Câmara Municipal: que deverá ser executado o retelhamento da cobertura, aumentado o transpasse das telhas, de modo a evitar passagem de água da chuva. Executar reforço na fixação das telhas numa área de 110,26 m² de novas telhas para a conclusão do serviço de retelhamento da cobertura. Bem como compensar a área perdida devido ao transpasse. Além de serviço elétrico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

PORTO DO MANGUE - RN, 12 de Fevereiro de 2019.

JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA
Código Identificador: 6A1158EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
190103-0001**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Contratado:

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Riacho de Santana/RN, 03/01/2019

Publicado por:
FRANCISCO ACASSIO AIRES NUNES
Código Identificador: 4FE8D48F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
190103-0002**

Objeto: SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROVEDOR DE INTERNET

Contratado:

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Riacho de Santana/RN, 03/01/2019

Publicado por:
FRANCISCO ACASSIO AIRES NUNES
Código Identificador: 5C54A5E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE FOGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019**

PROCESSO Nº 012/2019

DISPENSA Nº 011/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.624.159/0001-40

CONTRATADA: SEK-INFORMÁTICA- CNPJ 30.164.351/0001-07

OBJETO: Manutenção de computadores e instalação de redes de computadores para a Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

PELA CONTRATANTE: Francisco Silvaney dos Santos- CPF: 807.197.674-15 (Vereador/ Presidente);

PELA CONTRATADA: Silene Soares das Neves Souza - CPF: 031.925.924-27 (sócio proprietário)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rio do Fogo 18 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
ROSEJANE DE SANTANA SILVANEI
Código Identificador: 5BCD6870

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA - CNPJ 04.958.358/0002-63, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISOS II, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Rio do Fogo/RN, 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:
ROSEJANE DE SANTANA SILVANEI
Código Identificador: 5D9F9033

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.624.159/0001-40

CONTRATADA: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA - CNPJ 04.958.358/0002-63

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente Para Atender as Necessidades Desta Casa Legislativa Câmara Municipal de Rio do Fogo.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.588,92 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rio do Fogo 19 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Publicado por:
ROSEJANE DE SANTANA SILVANEI
Código Identificador: 61FDA1EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 049/2019 - GP/CMSC**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2017,

RESOLVE:

Art.1 Fica Concedido gratificação mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pelo exercício da função de "Digitador" ao funcionário efetivo Daniel Luis Nunes Lima de Medeiros, Brasileiro, Solteiro, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 051.179.814-80, portador do RG n.º 1.860.642-SSP/RN.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 19 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Presidente

Publicado por:
João CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Código Identificador: 54C25CE0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 050/2019 - GP/CMSC**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

RESOLVE:

Art.1 Torna-se sem efeito a Portaria 047/2019 ao Senhor Raimundo Reinaldo de Araujo, brasileiro, solteiro, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 021.711.604-38, portador do RG nº 1508758-SSP/RN.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 29 de Janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Presidente

Publicado por:
João CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Código Identificador: 545C7694

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 051/2019 - GP/CMSC**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

RESOLVE:

Art.1 Nomear Maraisa Pollyana dos Santos Soares Adriano, Brasileira, casada, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 061.314.864-92, portadora do RG nº 1951363-SSP/RN, do cargo em Comissão de: "Assessora de Gabinete" deste Poder Legislativo.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 19 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Presidente

Publicado por:
João CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Código Identificador: 60BDE2EB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 052/2019 - GP/CMSC**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2017,

RESOLVE:

Art.1 Fica Concedido gratificação mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo exercício da função de "Controlador Interno" ao funcionário comissionado Kaio Rícely dos Santos Santiago Freire, Brasileiro, casado, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 096.324.004-88, portador do RG n.º 002.958.710-SSP/RN.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 19 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Presidente

Publicado por:
João CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Código Identificador: 534844C7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 053/2019 - GP/CMSC**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2017,

RESOLVE:

Art.1 Fica Concedido gratificação mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo exercício da função de "Assessor de Assistência Técnica de Legislação e Redação" ao funcionário comissionado Francisco Carlos Freire da Silva, Brasileiro, solteiro, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 709.395.604-10, portador do RG n.º 001137979-SSP/RN.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 19 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Presidente

Publicado por:

JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Código Identificador: 3FA6D2F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA LEGISLATIVA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JACO FERNANDES TAVARES ME para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBOS., no valor global de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, 18 de fevereiro de 2019.

José Vanderley Soares Silva
Presidente

Publicado por:
JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA
Código Identificador: 47DOCE1E

**SECRETARIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2019**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: JACO FERNANDES TAVARES ME

Processo nº 7/2019 - Dispensa nº 5/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBOS..

VALOR: R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

Unidade Orçamentária:01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - LEGISLATIVO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - São Bento do Trairi

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi, 18 de fevereiro de 2019 .

José Vanderley Soares Silva - Presidente

Contratante

JACO FERNANDES TAVARES ME

Contrata

Publicado por:
JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA
Código Identificador: 5F0762F3

**SECRETARIA LEGISLATIVA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a K N B ADRIANO ME para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, no valor global de R\$ 4.523,20 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, 18 de fevereiro de 2019.

José Vanderley Soares Silva
Presidente

Publicado por:
JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA
Código Identificador: 5367FD1C

**SECRETARIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2019**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: K N B ADRIANO ME

Processo nº 8/2019 - Dispensa nº 6/2019 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

VALOR: R\$ 4.523,20 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Unidade Orçamentária:01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - LEGISLATIVO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - São Bento do Trairi

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi, 18 de fevereiro de 2019 .

José Vanderley Soares Silva- Presidente

Contratante

K N B ADRIANO ME

Contrata

Publicado por:
JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA
Código Identificador: 68D0EB28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
DISPENSA Nº 006/2019 – PROC. LIC. Nº 008/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: JOAO P DE ARAUJO ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, AGUA E GÁS.; VIGÊNCIA: de fevereiro a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 12.479,42 (doze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: 01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 01000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por:
JARLLYS ARAUJO DANTAS
Código Identificador: 458BF910

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE DISPENSA REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2019 - DISPENSA Nº 006/2019**

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, AGUA E GÁS;

TERMO DE DISPENSA

1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. HOMÓLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa JOÃO P DE ARAUJO.
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, AGUA E GÁS.; a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó – Secretaria Administrativa.
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por:
JARLLYS ARAUJO DANTAS
Código Identificador: 461CE85C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2019**

OBJETO: Contratação do sistema de gestão pública com módulos de folha de pagamento, contabilidade, licitação e transparência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 18.603.971/0001-91, objetivando a contratação do sistema de gestão pública com módulos de folha de pagamento, contabilidade, licitação e transparência, com o valor mensal julgado de R\$ 1.465,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais).

Ordem que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 31 de janeiro de 2019.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 76AF9F86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 18.603.971/0001-91, objetivando a contratação do sistema de gestão pública com módulos de folha de pagamento, contabilidade, licitação e transparência, com o valor mensal julgado de R\$ 1.465,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 31 de janeiro de 2019.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 4BB60CDS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2019 – REF.: DISPENSA Nº. 005/2019**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Representante: Mellyna Passos Maia Coelho

Contratado: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA – ME

CNPJ nº 18.603.971/0001-91

Representante: Ivonzélio Leite Nunes

Objeto: Contratação do sistema de gestão pública com módulos de folha de pagamento, contabilidade, licitação e transparência.

Valor: R\$ 1.465,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais).

Dotação: 2092 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 6C81091A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº009/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de fevereiro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa PJM FESTAS, EVENTOS E MANUTENÇÃO, CNPJ: 29.617.014/0001-30 que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE

INTERESSADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OPERAÇÃO DE SOM E VIDEO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS DE FORMA PARCELADA NAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no importe de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais). A Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN efetuará o pagamento, de forma parcial no período de que se consuma o saldo total desta Dispensa de Licitação.

São Miguel do Gostoso/RN, em 19 de fevereiro de 2019.

Adeilton Bezerra da Silva

VEREADOR/PRESIDENTE

Publicado por:
ROMULO CARDOSO VENÂNCIO
Código Identificador: 3C2EA5A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020001/2019**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02000001/19

Processo Licitatório nº D 020001/2019

Objeto.....: LOCAÇÃO DE SOTFWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E PORTAL DA TRANSPARENCIA

Contratado.....: ASPEC - ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTD, com o valor total de R\$ 9.779,88(Nove Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.dos Serv.Admin. da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.779,88

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. JOSÉ NETO COSTA DINIZ, Presidente da Câmara.

SÃO VICENTE - RN, 08 de Fevereiro de 2019

DULCIMEYRE MARIA DE ARAUJO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 431FF1FA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190001 D 020001/2019**

CONTRATO Nº.....: 20190001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 020001/2019

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE

CONTRATADA(O).....: ASPEC - ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTD

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SOTFWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E PORTAL DA TRANSPARENCIA

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.779,88 (nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.dos Serv.Admin. da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.779,88

VIGÊNCIA.....: 11 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2019

JOSE NETO COSTA DINIZ
PRESIDENTE CMSV

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 59607F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01190219 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0003-2019. O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, cujo objetivo é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO-RN, vem RATIFICAR a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Serra de São Bento - RN, 19 de Fevereiro de 2019. JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS
Código Identificador: 651A989F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01190219 - EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0003-2019

O Presidente da Comissão de licitação da Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa da referida Edilidade, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003-2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO-RN; EMPRESA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13 Inciso VI, c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS, na qualidade de ordenador de despesas.

Serra de São Bento - RN, 19 de Fevereiro de 2019.
FERNANDO ALBINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS
Código Identificador: 3BB90FC8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02190219 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004-2019

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE SA inscrita no CNPJ: 33.000.118/0016-55, cujo objetivo é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFÔNICA FIXA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO-RN, vem RATIFICAR a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Serra de São Bento - RN, 19 de Fevereiro de 2019.
JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS
Código Identificador: 3D403571

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02190219 - EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004-2019

O Presidente da Comissão de licitação da Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa da referida Edilidade, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004-2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFÔNICA FIXA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO-RN; EMPRESA: TELEMAR NORTE LESTE SA inscrita no CNPJ: 33.000.118/0016-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13 Inciso VI, c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS, na qualidade de ordenador de despesas.

Serra de São Bento - RN, 19 de Fevereiro de 2019.
FERNANDO ALBINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS
Código Identificador: 3F385C55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo n.º 005/2019 – Dispensa de Licitação n.º 003/2019.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RÁTIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 24, II da Lei 8.666/93, autorizo a contratação junto a empresa FRANÇA E DANTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.611.806/0001-96, com sede na PC Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 41, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de janeiro de 2019.

YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Código Identificador: 5EE00B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO**

Processo nº 005/2019 – Dispensa de Licitação nº 003/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, destinado à Câmara Municipal de TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

NOME DO CREDOR: FRANÇA E DANTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.611.806/0001-96, com sede na PC Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 41, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, 31 de janeiro de 2019.

YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Código Identificador: 4F212F5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 002/2019; OBJETO: A Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica; PROCESSO: 005/2019; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93; MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Função programática 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 10010; DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2019; VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 01 de abril de 2019; CONTRATANTE: Câmara Municipal de TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ nº 10.872.539/0001-94; CONTRATADO: FRANÇA E DANTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.611.806/0001-96; SIGNATÁRIOS: Yllana de Araújo Torres Clemente – Contratante/ Alex Sandro Dantas de Medeiros – Contratado.

TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, 31 de janeiro de 2019.

YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Código Identificador: 76D90E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 180200001

CREDOR: INAM - INSTITUTO DE ACESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA

CPF/CNPJ: 05.454.462/0001-00

VALOR: R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: Inscrição dos Edis, no 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais, que será realizado no dia 20 a 23/02 em João Pessoa - PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, Caput da Lei 8.666/93;

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de

competição, em especial"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2019.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

TOUROS/RN, em 19 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 59F93EAA

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº: 190200001

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO VIEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/02/2019 a 24/02/2019

OBJETO: 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais, Capacitar os Agentes Públicos Municipais dos poderes Executivos e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2013, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO 001/2014 e a 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2019

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA GERAL

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 67DB5EDA

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº: 190200002

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/02/2019 a 24/02/2019

OBJETO: 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais, Capacitar os Agentes Públicos Municipais dos poderes Executivos e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2013, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO 001/2014 e a 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2019

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA GERAL

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 4DA2CE10

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº: 190200003

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: PAULO SERGIO FRANÇA CRUZ

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no

período de 20/02/2019 a 24/02/2019

OBJETO: 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais, Capacitar os Agentes Públicos Municipais dos poderes Executivos e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2013, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO 001/2014 e a 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2019

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA GERAL

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 6B1A25AC

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº: 190200004

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: PEDRO BARBOSA JUNIOR

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/02/2019 a 24/02/2019

OBJETO: 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais, Capacitar os Agentes Públicos Municipais dos poderes Executivos e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2013, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO 001/2014 e a 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2019

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA GERAL

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 5292AB67

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº: 190200005

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: TEREZINHA DOS SANTOS TEIXEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/02/2019 a 24/02/2019

OBJETO: 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais, Capacitar os Agentes Públicos Municipais dos poderes Executivos e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2013, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO 001/2014 e a 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2019

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA GERAL

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 3DF1AADF

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº: 190200006

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: DIEGO CAVALCANTI DE MEDEIROS

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/02/2019 a 24/02/2019

OBJETO: 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais,

Capacitar os Agentes Públicos Municipais dos poderes Executivos e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2013, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO 001/2014 e a 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2019

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA GERAL

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 3D4181BA

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº: 190200007

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO TAVARES DE SOUZA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/02/2019 a 24/02/2019

OBJETO: 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais, Capacitar os Agentes Públicos Municipais dos poderes Executivos e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2013, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO 001/2014 e a 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2019

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA GERAL

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 683A905F

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PROCESSO Nº: 190200008

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: JOSE HERMINIO DE ANDRADE PEREIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 20/02/2019 a 24/02/2019

OBJETO: 99º Seminário de Agentes Públicos Municipais, Capacitar os Agentes Públicos Municipais dos poderes Executivos e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2013, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO 001/2014 e a 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2019

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA GERAL

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 4899D768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 09/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no artigo 41 do Regimento Interno a Câmara Municipal de Várzea/RN:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os presidentes, vice-presidentes e membros das comissões permanentes da Câmara Municipal de Várzea/RN, na forma abaixo:

1. Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:
 1. - Presidente: Eberval Florêncio de Araújo

2. – Vice-presidente: Telma Régia Alves do Rego Meireles
3. – Membro: José Arimatéia de Alexandria

1. Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:
 1. – Presidente: Janilson Miguel da Silva
 2. – Vice-presidente: Sebastião Belo da Silva Irmão
 3. – Membro: Eberval Florêncio de Araújo

1. Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Habitação e Transporte:
 1. – Presidente: Sirlei Anacleto de Souza
 2. – Vice-presidente: Igo Joahnete Araujo de Oliveira
 3. – Membro: Telma Régia Alves do Régo Meireles

1. Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social e defesa do consumidor:
 1. – Presidente: José Arimatéia de Alexandria
 2. – Vice-presidente: Sirlei Anacleto de Souza
 3. – Membro: Igo Joahnete Araujo de Oliveira.

1. Comissão de Ética Parlamentar:
 1. – Presidente: Sebastião Belo da Silva Irmão
 2. – Vice-presidente: Janilson Miguel da Silva.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Várzea/RN 15 de Fevereiro de 2019

Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira

Presidente

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 3E7DE3A8

Severino Florêncio Sobrinho, Várzea/RN. Quinze de fevereiro de dois mil e dezenove. (15/02/2019).

Réogeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira

Presidente

Sirlei Anacleto de Souza

Vice Presidente

Eberval Florencio de Araújo

Primeiro Secretário

Janilson Migue da Silva

Segunda Secretária

Igo Joahnete Araujo de Oliveira

Vereador

Jose Arimateia de Alexandria

Vereador

Sebastião Belo da Silva Irmão

Vereador

Sirlei Anacleto de Souza

Vereadora

Paulo Freire de Lima

Vereador

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 58725E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Em conformidade com o art. 100 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, RECONHEÇO A DIVIDA DO EXECICIO ANTEIROS no valor de R\$ 28.105,97, no que refere-se as Folhas de Pagamento dos 13º Proporcional dos Assessores Parlamentares e Externos, desta Casa Legislativa, do ano de 2018, conforme listagem em anexo.

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente. O motivo está relacionado a insuficiência de caixa para pagamento da despesa em questão, razão pela qual foi solicitada a emissão de empenho, que terá natureza de despesa com elemento de 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, em cumprimento à Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/01 e ao art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Apodi, 08 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO

Presidente da Câmara de Apodi

Proporcionais de 13º dos Assessores Parlamentares	
Nome	Valor
Alzira Marcela Ferreira Maia	R\$ 566,67
Antônio Jucelio de Oliveira Gomes	R\$ 1.558,33
Antônio Marco Freitas de Oliveira	R\$ 1.558,33
Aurenice Raposo de Lima	R\$ 1.558,33
Francisca Fabiana Moraes Menezes	R\$ 1.558,33
Hadassa Christie da Costa Oliveira	R\$ 566,67
Jamielle Ferreira de Araújo	R\$ 1.558,33
Janeide Lidiane Jales Varela	R\$ 1.558,33
Jessica Alves da Costa	R\$ 1.558,33
Manoel Eilson Torres Filho	R\$ 1.558,33
Marcia Gabriela Alves Ferreira	R\$ 1.558,33
Maria Sarilene Barros de Oliveira	R\$ 1.558,33
Pedro Batista de Oliveira Neto	R\$ 1.558,33

Proporcionais de 13º dos Assessores Externos	
Nome	Valor
Aline da Costa de Andrade	R\$ 874,50
Ana Maria dos Santos Silva Freitas	R\$ 874,50
Bruna Valysa Marinho de Oliveira	R\$ 874,50
Daniel Henrique Fernandes Jales da Costa	R\$ 874,50
Guilherme Matheus Rosario Alexandre	R\$ 318,00
Higor Douglas da Silveira Duarte	R\$ 874,50
Jackson Jardel Fernandes de Oliveira	R\$ 159,00
Jussara Rayane Freire de Lima	R\$ 159,00
Leane Taise da Mota	R\$ 874,50
Maria Elenilda Carlos Marinho	R\$ 874,50
Luana Raianne de Carvalho Freire	R\$ 874,50
Samuel Herodes de Oliveira Farias	R\$ 874,50
Vinicius Kaue Torres Bezerra	R\$ 874,50

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 685E80D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÉS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Abre crédito suplementar e dá outras providências:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARÉS – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Lei Orçamentaria nº:530/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) para atender reforço das dotações abaixo especificadas.

1– CÂMARA MUNICIPAL DE ARÉS

PODER: 01-PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031-Ação Legislativa

PROGRAMA: 010310018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

3.1.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 15.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2 000,00

TOTAL GERAL	17.000,00
--------------------	------------------

Art. 2º - As suplementações de que trata o artigo anterior terão como cobertura as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, em atendimento ao art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

1– CÂMARA MUNICIPAL DE ARÉS

PODER: 01-PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 01.031-Ação Legislativa

PROGRAMA: 010310018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00

TOTAL GERAL 17.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arés/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 592F7EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018 A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2018

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado o GABINETE do VEREADOR FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade nº 2.363.664 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.427.794-56, brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Poço Novo,56, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA - ME - CNPJ: 21.558.668/0001-29, com sede na Rua Alicia Vieira da Silva, S/N, Sala 01, Bairro São Paulo, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pelo Sr. HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 3320682/SSP-PB, inscrito no CPF Nº 072.059.984-92, residente e domiciliado na Rua Alicia Vieira da Silva, S/N, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação De Pessoa Jurídica Visando À Execução Dos Serviços De Assessoria E Consultoria Contábil E Justificativas Técnico-Contábil, Na Realização De Prestação De Contas Do Gabinete Do Vereador Francisco Raimundo De Araújo Na Câmara Municipal De Baraúna/RN.	Mês	12	900,00	10.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado do contrato será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), correspondente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2018, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

5.2. Será permitida a subcontratação nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna (Gabinete de Vereador) para a execução dos serviços objeto deste edital;

7.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

7.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

7.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna;

7.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna;

7.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

7.2.5. Comunicar ao Gabinete deste(a) vereador(a) na Câmara Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

7.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

7.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido do Gabinete deste(a) Vereador(a) na Câmara Municipal de Baraúna;

7.2.9. Os serviços serão executados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

7.2.10. O trabalho da assessoria será desenvolvido 03 (três) dias por semana no horário das 8h às 13h.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal;

8.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

8.1.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Gabinete deste(a) Vereador(a) da Câmara Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do Gabinete deste(a) Vereador(a) da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Assessor(a) deste(a) Gabinete de Vereador(a) da Câmara Municipal de Baraúna.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

13.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida

pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse do Gabinete deste(a) Vereador(a) da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

16.1.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.1.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.1.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.1.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.1.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

16.1.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

16.1.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Fizer declaração falsa;

- 16.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.8. Apresentar documentação falsa.
- 16.2.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 16.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
- 17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 12 de Março de 2018.

GABINETE DO VEREADOR	HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA - ME
FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO Representante Legal (CONTRATANTE)	HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6A49784F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2018

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado o GABINETE do VEREADOR JOÃO JORGE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.115.635, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.991.164-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Aroeira Grande, 84, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA - ME, CNPJ: 21.558.668/0001-29, com sede na Rua Alicia Vieira da Silva, S/N, Sala 01, Bairro São Paulo, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pelo Sr. HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 3320682/SSP-PB, inscrito no CPF nº 072.059.984-92, residente e domiciliado na Rua Alicia Vieira da Silva, S/N, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GABINETE DO VEREADOR JOÃO JORGE DA SILVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação De Pessoa Jurídica Visando À Execução Dos Serviços De Assessoria E Consultoria Contábil E Justificativas Técnico-Contábil, Na Realização De Prestação De Contas Do Gabinete Do Vereador João Jorge Da Silva Na Câmara Municipal De Baraúna/RN.	Mês	12	900,00	10.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado do contrato será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), correspondente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GABINETE DO VEREADOR JOÃO JORGE DA SILVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2018, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

5.2. Será permitida a subcontratação nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 7.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna (Gabinete de Vereador) para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 7.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 7.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna;

7.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna;

7.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

7.2.5. Comunicar ao Gabinete deste(a) vereador(a) na Câmara Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

7.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

7.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido do Gabinete deste(a) Vereador(a) na Câmara Municipal de Baraúna;

7.2.9. Os serviços serão executados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

7.2.10. O trabalho da assessoria será desenvolvido 03 (três) dias por semana no horário das 8h às 13h.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal;

8.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

8.1.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Gabinete deste(a) Vereador(a) da Câmara Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do Gabinete deste(a) Vereador(a) da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Assessor(a) deste(a) Gabinete de Vereador(a) da Câmara Municipal de Baraúna.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

13.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse do Gabinete deste(a) Vereador(a) da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

16.1.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.1.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.1.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.1.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.1.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

16.1.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

16.1.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Fizer declaração falsa;

16.2.5. Cometer fraude fiscal;

16.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.8. Apresentar documentação falsa.

16.2.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

16.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 12 de Março de 2018.

GABINETE DO VEREADOR	HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA - ME
JOÃO JORGE DA SILVA Representante Legal (CONTRATANTE)	HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 69AA96B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Cría o Cargo de Chefe de Gabinete do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, item I da Lei Orgânica Municipal e art. 8º, item XIII do Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, o qual compreende a função de assessorar a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona.

Parágrafo Único - Fica fixado em 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) o valor bruto mensal do vencimento correspondente ao cargo de Chefe de Gabinete acima citado.

Art. 2º. O cargo em comissão de Chefe de Gabinete ora criado passará a compor o quadro de Cargos de Comissão da Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Barcelona, conforme definido no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º. As despesas provenientes da criação do cargo de Chefe de Gabinete criado por esta Resolução correrão à conta do orçamento anual desta Casa Legislativa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barcelona/RN, em 19 de fevereiro de 2019.

Francisco Ferreira Filho

Presidente

José Lúcio da Silva

1º Secretário

Francisco Herbert Bezerra

2º Secretário

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº. 003/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES

CARGOS COMISSIONADOS

Nº. DE ORDEM	CARGO OU FUNÇÃO	NÚMERO DE SERVIDORES	VALOR DO VENCIMENTO EM R\$
01	Assessor Especial	01	2.500,00
02	Secretário de Administração	01	2.300,00
03	Secretário de Finanças	01	2.300,00
04	Chefe de Gabinete	01	2.300,00

05	Procurador	01	2.500,00
06	Controlador	01	2.300,00
07	Assistente Administrativo	03	998,00
08	Vigilante	02	998,00

CARGOS EFETIVOS

Nº. DE ORDEM	CARGO OU FUNÇÃO	NÚMERO DE SERVIDORES	VALOR DO VENCIMENTO EM R\$
08	Digitador	01	1.200,00
09	Auxiliar de Escrita	01	1.200,00
10	Auxiliar de Serviços Gerais	01	998,00
11	Contínuo	01	998,00

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA-RN, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO FERREIRA FILHO

Presidente

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

1º Secretário

FRANCISCO HERBERT BEZERRA

2º Secretário

Publicado por:
 CARLOS ALBERTO ROCHA BARRETO
 Código Identificador: 6A679E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Dispõe sobre a nova estrutura organizacional dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições, faz, a saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, com base no Regimento Interno da Edilidade, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Caiçara do Norte têm a finalidade de promover as atividades relativas à assessoria pessoal aos membros da Mesa, cerimonial, divulgação e relações públicas, e demais atividades de expedientes e registro; assessoria aos vereadores no que respeita à tramitação e controle do Processo Legislativo; execução dos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e atividades correlatas da administração de pessoal; informatização e processamento de dados; padronização, aquisição, guarda distribuição e controle do material; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis; controle de documentos e informações legislativas e organização dos anais da Câmara; conservação interna e externa da sede do Poder Legislativo, móveis e instalações; controle financeiro e escrituração contábil; recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º - Compõe a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Caiçara do Norte:

- I - Presidência;
- II - Mesa Diretora;
- III - Consultoria Jurídica;
- IV - Consultoria Contábil;
- V - Controladoria Geral;
- VI - Tesouraria;
- VII - Secretaria Geral;
- VIII - Assessoria Administrativa;
- IX - Assessoria de Recepção.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA CONSULTORIA JURÍDICA

Art. 3º - É atribuição afeta a Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Caiçara do Norte, cujo provimento será em comissão de livre nomeação do Presidente da Mesa Diretora:

- I - Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Legislativo;
- II - Participar do processo legislativo no tocante aos aspectos da legalidade, auxiliando ativamente das comissões permanentes a emitirem seus pareceres;
- III - Emitir parecer em consultas formuladas pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereadores ou Comissões Temporárias e Permanentes da Câmara;
- IV - Auxiliar o controle interno dos atos administrativos juntamente com o Controlador;
- V - Auxiliar os Vereadores na elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Emendas ou qualquer instrumento legal sempre que convocado ou solicitado.
- VI - Avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica;

SEÇÃO II

DA CONSULTORIA CONTÁBIL

Art. 4º - A contabilidade será exercida pelo contador, cujo provimento será em comissão de livre nomeação do Presidente da Mesa Diretora:

- I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentária e a execução do orçamento do Poder Legislativo de Caiçara do Norte;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores legalmente designados;

- III -Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV -Elaborar as demonstrações contábeis, orçamentárias financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas da administração da Câmara Municipal de Caiçara do Norte;
- V -Elaborar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos;
- VI -Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade;
- VII -Supervisionar os registros sobre a composição e atuação da(s) comissão(ões) de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pela Administração da Câmara Municipal;
- VIII -Promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas dos Municípios, toda documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;
- IX -Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, nos casos previstos em lei;
- X -Elaborar relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações de contas da Câmara de Caiçara do Norte, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- XI -Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais, observando as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas dos Municípios;
- XII -Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101/00, que será assinado também pelo responsável do Controle Interno;
- XIII -Exercer o controle das operações de créditos, garantias, direitos e haveres da Câmara Municipal de Caiçara do Norte;
- XIV -Verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101/00;
- XV -Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- XVI -Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA CONTROLADORIA-GERAL DA CÂMARA

Art. 5º - A Controladoria da Câmara, órgão dotado de autonomia funcional, tem por finalidade o controle interno, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, cujo provimento será em comissão de livre nomeação do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 6º - Compete à Controladoria da Câmara:

- I -Coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas do orçamento do Poder Legislativo;
- II -Coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo.
- III -Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
- IV -Coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- V -Instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;
- VI -Coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;
- VII -Coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle na Câmara Municipal;
- VIII -Coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Administração do Poder Legislativo Municipal;
- IX -Coordenar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos do Poder Legislativo Municipal;
- X -Coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto ao Poder Legislativo Municipal
- XI -Planejar e supervisionar as atividades setoriais de informática;
- XII -Administrar a rede de computadores da Controladoria e promover a integração de informações com outros órgãos Municipais;
- XIII -Supervisionar e executar os procedimentos relacionados com as normas de finanças relativas à gestão fiscal;
- XIV -Adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;
- XV -Prestar assessoramento ao Presidente nas matérias de suas competências.

SEÇÃO IV

DA TESOURARIA

Art. 7º - A Tesouraria é cargo de provimento em comissão, sendo livre a sua nomeação e exoneração pelo Presidente da Mesa Diretora, a quem compete:

- I -Manter atualizado a escrituração relativa a entrada e saída de materiais do estoque existente;
- II -Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, dar aceitação do material;
- III -Fornecer os materiais solicitados pelos diversos setores da Câmara, mantendo o seu controle;
- IV -Assinar, juntamente com o Presidente da Mesa Diretora, os cheques de pagamentos e os demais processos;
- V -Fazer todos os pagamentos de pessoal e fornecedores da Câmara, verificando sua exatidão;
- VI -Verificar a exatidão das notas fiscais apresentadas a Câmara, verificando o cumprimento de todos os serviços e materiais;
- VII -Responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara;
- VIII -Zelar pela observância dos preceitos desta Resolução e das demais normas relativas aos serviços da Câmara;
- IX -Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

SEÇÃO V

SECRETARIA GERAL

Art. 8º - Serão atribuições exclusivas da Secretaria Geral:

- I -Coordenar os serviços administrativos em geral; ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa;
- II -Organizar o cadastro de fornecedores;
- III -Manter serviço de controle de transportes da Câmara;
- IV -Promover o controle de gastos da Câmara;
- V -Promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;
- VI -Solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados;
- VII -Manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara;
- VIII -Supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle;
- IX -Manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal;

- X -Responsabilizar-se a vista dos relatórios de frequência, pela confecção da folha de pagamento do pessoal da Câmara;
- XI -Promover e assinar as folhas de pagamento dos funcionários;
- XII -Promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal;
- XIII -Manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviços dos servidores;
- XIV -Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessária ao seu melhor desempenho;
- XV -Assinar ordens e outros documentos relativos ao pagamento de pessoal da Câmara e das despesas ao pleno funcionamento do Poder Legislativo;
- XVI -Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente, e demais membro da mesa;
- XVII -Aplicar penas disciplinares, ou formalizar elogios aos seus subordinados, nos limites da lei;
- XVIII -Aprovar a escala de férias de pessoal;
- XIX -Aferir a qualidade dos artigos empregados nos serviços da Câmara verificando os que melhor atendem às suas necessidades, reduzindo a diversificação de materiais empregados;

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 9º - A Assessoria Administrativa é cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora, competindo:

- I -Auxiliar os vereadores na elaboração de projetos, requerimentos, resoluções e correspondências em geral;
- II -Assessorar o Presidente e os demais membros da Mesa, na organização e na coordenação das atividades da Câmara; supervisionar e controlar as atividades dos gabinetes dos vereadores;
- III -Supervisionar as atividades de cerimonial, e relações públicas;
- IV -Sugerir às Comissões permanentes quanto à relação às inspeções verificadas, na forma da Lei;
- V -Inspeccionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;
- VI -Promover os serviços de registro e referência legislativa, de biblioteca e documentos da Câmara;
- VII -Organizar e manter serviço de efetivação de estudos e elaboração de documentos relacionados com matéria legislativa e de interesse do parlamentar e de suas prerrogativas;
- VIII -Promover o assessoramento técnico administrativo aos vereadores;

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA DE RECEPÇÃO

Art. 10 - O Recepcionista é cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora, competindo:

- I -Atuar com atendimento ao público em recepção, telefone e correspondências;
- II -Atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas;
- III -Fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para outros setores/servidores,
- IV -Fazer o controle de suprimentos (materiais de escritório, limpeza e copa), e prestar apoio na organização da Casa
- V -Fazer a gestão da agenda e ligações da Câmara;
- VI -Esclarecer dúvidas e responder perguntas gerais sobre a Câmara ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a responder,
- VII -Enviar e receber correspondências ou produtos;
- VIII -Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário,
- IX -Controlar as chaves da Câmara

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A Ocupação dos cargos comissionados previstos nessa resolução será de inteira autonomia do presidente para nomear e exonerar os funcionários ocupantes de cargos e livre nomeação e exoneração, através de portarias expedidas pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta resolução correrão a conta de dotações própria, fixadas anualmente no orçamento fiscal da Câmara Municipal de Caiçara do Norte.

Art. 13 - Seus quantitativos e remunerações serão fixados no Anexo I desta Resolução, com respectivos salários, devendo a sua implantação ser feita de maneira gradativa e progressiva;

Art. 14 - O servidor que perceber salário menor que o mínimo será automaticamente corrigido com o salário mínimo vigente no País a cada exercício financeiro;

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caiçara do Norte, aos 12 dias de fevereiro de 2019.

Janailton Francisco Pereira

Presidente

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Consultoria Jurídica	01	R\$ 3.000,00
Consultoria Contábil	01	R\$ 3.000,00
Controladoria Geral	01	R\$ 2.000,00
Tesouraria	01	R\$ 2.000,00
Secretaria Geral	01	R\$ 1.600,00
Assessoria Administrativa	01	R\$ 1.000,00
Assessoria de Recepção	01	R\$ 1.000,00

Publicado por:
 JANAILTON FRANCISCO PEREIRA
 Código Identificador: 6097FE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado do Tomada de Preço Nº 01/2018, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Quant. (MÉS)	Menor valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	12	3.700,00	44.400,00

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Fevereiro 2019

Francisco Fábio Magalhães Carvalho

Presidente da CPL

Publicado por:
 TAMIRIS MABEL SOUSA CARVALHO
 Código Identificador: 4DB76EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE FOGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019**

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e passagens a servidores e vereadores, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

Considerando a necessidade de atualização dos valores previstos no Decreto Legislativo nº 002/2017 de 24 de março de 2017.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias a servidores e vereadores obedecerão ao disposto deste Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista neste Decreto e nos valores fixados no seu Anexo Único.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art. 2º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão – ambos do Quadro Geral de Pessoal –, ou o que esteja cedido a esta Casa Legislativa, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, do Município sede da Câmara para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias.

Art. 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

§2º No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério da Presidência da Câmara, poderá ser realizado de forma parcelada.

Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município sede da Câmara Municipal de Rio do Fogo.

Art. 5º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.

Art. 6º Na hipótese de o servidor estar acompanhando de Vereador fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária percebida pelos membros ocupantes do cargo em referência, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal do membro, quanto à necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta pelo servidor.

Art. 7º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 8º Não serão devidas diárias quando:

1. – O tempo total de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;
2. – O deslocamento for inferior a 30 (trinta) quilômetros do Município sede da Câmara Municipal de Rio do Fogo;
3. – O servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 9º Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pela Presidência da Câmara.

Parágrafo único. Somente após deliberação do Presidente será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

Art. 10. O servidor que se deslocar como membro de uma Comissão, designada mediante Portaria, receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais servidores membros da respectiva Comissão.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 11. Os valores das diárias constam no Anexo Único deste Decreto.

Art. 12. A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara ou por autoridade competente designada, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 3 (três) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

1. – nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;
2. – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
3. – local de destino;
4. – período do afastamento;
5. – quantidade de diárias.

Art. 13. O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Boletim Oficial, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município sede da Câmara, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Chefia de Gabinete de qualquer dos documentos abaixo:

1. – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
2. – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

3. – outro documento definido em Portaria específica.

§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Chefia de Gabinete o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 15. O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

4. – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

5. – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I – do dia do retorno do servidor ao Município sede da Câmara;

II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade da Câmara Municipal de Rio do Fogo, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO V DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO

Art. 16. Será concedido aos servidores e vereadores, adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor básico da diária para outro Estado, do Anexo Único deste Decreto, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local do embarque e do local do desembarque ao de trabalho ou hospedagem e vice-versa.

§ 1º Quando houver a utilização de veículo oficial para os deslocamentos referidos no caput, o adicional previsto neste artigo não será devido.

§ 2º O adicional de deslocamento tem caráter indenizatório e será concedido no próprio ato de concessão das diárias.

§ 3º Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade de destino, o adicional de que trata este artigo poderá ser concedido mais de uma vez, a critério da Administração e desde que formalmente requerido pelo interessado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 002/2017, de 24 de março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte 19 de fevereiro de 2019.

Ver. Francisco Silvaneil dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS

CLASSE	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (R\$)
I	Presidente, Vice-Presidente e demais vereadores.	250,00	700,00
II	Demais servidores	180,00	600,00

Publicado por:
 ROSEJANE DE SANTANA SILVANEI
 Código Identificador: 7139200C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA LEGISLATIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2019

PROCESSO: 7/2019

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019;

3 – ACâmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000007/2019

Dispensa de Licitação nº 5/2019

Credor: JACO FERNANDES TAVARES ME

CPF/CNPJ: 20.951.019/0001-20

Valor Final: R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0000652	CARIMBO PRINTER TRODAT S-830D	UND	4
2	0000653	CARIMBO PRINTER TRODAT S-829	UND	5
3	0000654	CARIMBO PRINTER TRODAT S-530	UND	5

4	0000655	CARIMBO PRINTER TRODAT 4910	UND	10
5	0000656	CARIMBO PRINTER TRODAT 4911	UND	15
6	0000657	CARIMBO DE MADEIRA COM 3 LINHAS	UND	10
7	0000658	CARIMBO DE MADEIRA COM 5 LINHAS	UND	5

São Bento do Trairi/RN, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA
 Código Identificador: 573DA570

SECRETARIA LEGISLATIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2019

PROCESSO: 8/2019

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, DE ACORDO COM A NECESSIDADE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019;
- 3 – ACâmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000008/2019
 Dispensa de Licitação nº 6/2019
 Credor: K N B ADRIANO ME
 CPF/CNPJ: 03.059.555/0001-05
 Valor Final: R\$ 4.523,20 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0000659	CAIXA DE ARQUIVO POLIANDO	UND	30
2	0000660	PASTA TRANSPARENTE C/ TRILHO	UND	20
3	0000661	PASTA TRANSPARENTE LARGA	UND	15
4	0000662	PASTA TRANSPARENTE MÉDIA	UND	20
5	0000663	PASTA PLÁSTICA	UND	20
6	0000664	PASTA SUSPensa	UND	30
7	0000665	PASTA CLASSIFICADORA	UND	30
8	0000666	GRAMPEADOR 208	UND	5
9	0000667	GRAMPO 26/6	UND	2
10	0000668	GRAMPO 9/14	UND	4
11	0000669	GRAMPO TRILHO	UND	2
12	0000670	PERFURADOR DE PAPAL	UND	2
13	0000671	PAPEL OFÍCIO A4	UND	30
14	0000672	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA	UND	150
15	0000673	LÁPIS GRAFITE	UND	50
16	0000674	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA	UND	4
17	0000327	ENVELOPE MADEIRA MÉDIO	UND	300
18	0000326	ENVELOPE MADEIRA PEQUENO	UND	200
19	0000675	EMVELOPE 31X41	UND	100
20	0000676	FITA GOMADA LARGA	UND	6
21	0000677	DUREX LARGO	UND	3
22	0000678	DUREX MÉDIO	UND	4
23	0000679	FITA DUPLA FACE	UND	3
24	0000680	CORRETIVO	UND	10
25	0000681	PASTA AZ	UND	30
26	0000682	PAPEL CONTATO	UND	5
27	0000683	CLIPS 2/0	UND	6
28	0000684	CLIPS 3/0	UND	8
29	0000685	CLIPS 6/0	UND	6
30	0000686	COLA BRANCA	UND	6
31	0000230	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	20
32	0000687	POST IT MÉDIO	UND	6
33	0000688	LIVRO PROTOCOLO	UND	3
34	0000689	LÁPIS PILOT	UND	6
35	0000690	TINTA PARA CARIMBO	UND	6
36	0000691	LIVRO ATA 100 FLS	UND	6
37	0000692	RÉGUA 30 CM	UND	12
38	0000693	TESOURA	UND	5
39	0000694	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	3
40	0000695	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA	UND	4
41	0000696	PRACHETA ACRÍLICA A4	UND	5
42	0000697	PREDEDOR DE PAPEL 51 MM	UND	1
43	0000698	PREDEDOR DE PAPEL 32 MM	UND	2

44	0000699	PAPEL PESO 40 COM 50 FOLHAS	UND	2
45	0000700	PAPEL PESO 60 COM 50 FOLHAS	UND	2
46	0000701	COLA BRANCA BASTÃO 10G	UND	8
47	0000702	PINCEL MARCA TEXTO	UND	10
48	0000703	PINCEL ATOMICO	UND	5

São Bento do Trairi/RN, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA
Código Identificador: 5F0E7D83

Expediente:
Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduí)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.